



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2025

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Em Exercício, Sr. **GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnccompras.com>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO – PREÇO POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Decreto Municipal 0126 de 26 de outubro de 2022- Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, à Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min. horário de Brasília.

HORÁRIO DA DISPUTA 09:00 horário de Brasília.

TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minutos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnccompras.com>

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DIA 16/09/2025 ÀS 18

HORAS ATÉ ÀS 08h30MIN DO DIA 01/10/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:

pregao@ituporanga.sc.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnccompras.org.br](https://bnccompras.org.br) .

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço bnccompras.org.br/condutor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO, AUXILIAR DE MECÂNICO E DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS, INCLUINDO SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO E MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS. 16.258/2025.A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos **EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA E OUTRAS)**, da frota do Município de Ituporanga, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, compreendendo os serviços de reparos elétrico em geral, e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento da parte elétrica dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição dos Itens – Anexo VI, deste edital.

2.2 Entende-se por frota todos os veículos do Município de Ituporanga distribuído por categorias, conforme descrição no Termo de Referência em anexo.

2.2.1 Peças originais (também chamadas OEM, do inglês Original Equipment Manufacturer) são componentes produzidos pelos mesmos fabricantes terceirizados que fornecem as peças genuínas, porém vendidos fora da rede da montadora, sem a marca do veículo na embalagem. Em outras palavras, são peças feitas de acordo com as especificações técnicas definidas pela montadora, só que comercializadas diretamente pelo fabricante da peça ou por distribuidores independentes, em embalagem própria (sem o logotipo da montadora).

2.2.2 Peças genuínas são aquelas fornecidas pela própria montadora do veículo, apresentadas na embalagem oficial com selo e logotipo da marca. Em geral, essas peças são fabricadas pelos mesmos fornecedores que produzem os componentes originais do veículo, passando pelos rigorosos testes de qualidade e desempenho exigidos pelo fabricante. São exatamente as mesmas peças que o veículo traz de fábrica, garantindo compatibilidade total com os demais componentes e preservando as especificações técnicas originais.

2.2.3 Outras peças (paralelas, alternativas) aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses.

2.3 Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA® ou outro similar a ser escolhido pelo município de Ituporanga.

2.4 Os licitantes deverão dispor da tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outro similar, conforme determinação do município de Ituporanga, para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

2.5 No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, a empresa deverá se sujeitar a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante **aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.**

2.6 A Detentora da ata não poderá inserir peças/valores diretamente na tabela CILIA ou outro sistema que o município venha a utilizar para a orçamentação eletrônica de mercado, sem a anuência do município.

2.7 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.

2.8 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras.

2.9 Os licitantes que não possuem os equipamentos mínimos e infraestrutura de trabalho instalados no município de Ituporanga, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados, deverão obrigatoriamente fazer a retirada e entrega dos veículos no município, em local indicado pelo setor responsável de cada secretaria do município.

2.10 A relação de veículos constante no Anexo VI deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, os veículos que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.

2.11 A Detentora da ata ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob suavarda.

2.12 - A empresa interessada em participar do fornecimento, deverá ter seu endereço na área limite de 50.000 (cinquenta mil) metros da sede da Garagem da Prefeitura do município de Ituporanga-SC.

2.12.1 A fixação de um limite territorial para a execução dos serviços de manutenção decorre diretamente do princípio da eficiência e encontra respaldo no art. 47, § 2º, da Lei 14.133/2021, segundo o qual o edital pode exigir que o contratado possua unidade de atendimento “em distância compatível com as necessidades da Administração”. A experiência operacional demonstra que, sempre que as máquinas e veículos da frota precisam percorrer trajetos mais longos até a oficina, o consumo de combustível aumenta consideravelmente, pois equipamentos pesados apresentam alta litragem por quilômetro rodado. Além disso, a Administração é obrigada a mobilizar motoristas, servidores de apoio e, não raro, escolta para esses deslocamentos, o que eleva o custo de pessoal e reduz a força de trabalho disponível para outras tarefas. Quanto maior o percurso, maior também o tempo em que o equipamento permanece fora de operação, retardando a execução de obras e serviços essenciais ao interesse público. Soma-se a isso o risco de acidentes de trânsito, expondo patrimônio público e terceiros a danos potenciais durante o transporte de máquinas de grande porte por rodovias.

2.12.2 Ao concentrar-se em prestadores localizados dentro de um raio previamente definido, o Município mitiga todos esses fatores negativos: reduz o consumo de combustível, limita a necessidade de remanejamento de pessoal, diminui a probabilidade de sinistros e assegura que a prestação do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

serviço ocorra de forma mais célere. Assim, a exigência geográfica revela-se não apenas legítima, mas necessária para preservar a economicidade, a segurança e a continuidade dos serviços públicos, atendendo plenamente à diretriz legal de compatibilidade entre a localização do contratado e as necessidades da Administração.

2.13 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

2.14 O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante da requisição que será encaminhada via e-mail (cadastrado na proposta).

2.15 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

2.16 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.18 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a Detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.19 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços Detentora da ata ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos equipamentos, guarda, segurança, e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

2.20. A presente contratação não se restringe exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devido às especificidades do objeto licitado, que exige capacidade técnica, experiência comprovada e infraestrutura adequada para a execução dos serviços.

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

2.20.1 Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2.20.2 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

2.20.3 Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

2.20.4 Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

2.20.5 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A municipalidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06).

2.20.6 Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.20.7 O serviço demandado envolve processos industriais especializados, que requerem equipamentos adequados, mão de obra qualificada e conformidade com normas técnicas e ambientais. Embora seja desejável incentivar a participação de ME e EPP, a restrição a essas categorias poderia limitar a competitividade e comprometer a garantia da qualidade e do cumprimento dos prazos contratuais.

2.20.8 Além disso, a experiência em certames anteriores demonstra que a execução eficiente do objeto requer fornecedores com capacidade produtiva e logística adequadas para atender às necessidades da frota municipal, composta por equipamentos de diversos portes e que operam em condições severas, incluindo áreas rurais com estradas não pavimentadas.

2.20.9 Dessa forma, a ampla concorrência se faz necessária para assegurar a melhor proposta técnica e econômica para a Administração, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.20.10 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.21 O critério de julgamento adotado será o Maior Percentual de Desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.22.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.22.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.22.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.22.4 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

2.22.5 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.

2.22.6 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.

2.22.7 ANEXO VIII - Declaração de inexistência de parentesco.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras** e as demais secretarias que serão os órgãos participantes.

3.2 Secretarias participantes:

- Secretaria de Infraestrutura
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnccompras.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão – Registro de Preço - os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação neste pregão – Registro de Preço, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnccompras.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Conter o percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela e orçamento eletrônica de mercado CILIA®, bem como, do percentual de desconto sobre o valor máximo da hora técnica, informado neste edital.

b) Para peças genuínas, originais e outras peças, será obedecida à seguinte regra:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

| | | |
|-----------------|-----|-------------|
| Peças Originais | DPO | DO x 1,30 % |
| Peças Genuínas | DPG | DO x 1,50 % |
| Outras Peças | DOP | DO x 1,90 % |

Sendo:

DPO = desconto ofertado para peças originais;
DPG = desconto para peças genuínas;
DOP = desconto para outras peças.
DO = desconto ofertado

a) Peças originais (também chamadas OEM, do inglês Original Equipment Manufacturer) são componentes produzidos pelos mesmos fabricantes terceirizados que fornecem as peças genuínas, porém vendidos fora da rede da montadora, sem a marca do veículo na embalagem. Em outras palavras, são peças feitas de acordo com as especificações técnicas definidas pela montadora, só que comercializadas diretamente pelo fabricante da peça ou por distribuidores independentes, em embalagem própria (sem o logotipo da montadora).

b) Peças genuínas são aquelas fornecidas pela própria montadora do veículo, apresentadas na embalagem oficial com selo e logotipo da marca. Em geral, essas peças são fabricadas pelos mesmos fornecedores que produzem os componentes originais do veículo, passando pelos rigorosos testes de qualidade e desempenho exigidos pelo fabricante. São exatamente as mesmas peças que o veículo traz de fábrica, garantindo compatibilidade total com os demais componentes e preservando as especificações técnicas originais.

c) Outras peças (paralelas, alternativas) aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses.

d) Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Ituporanga – SC também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peças (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada individualmente pelo responsável pela frota do MUNICÍPIO.

e) O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, e deverá ser lance inicial mínimo da proposta de **20% (vinte por cento)**.

f) Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município de Ituporanga, a visita técnica deverá ser agendada nos setores responsáveis de cada Secretaria pelos telefones: (47) 3533 1211, (47) 3533 5105, (47) 3533 2218 e na Secretaria da Saúde pelo telefone (47) 3533 1113, junto aos responsáveis de cada setor.

g) A finalidade da visita é o conhecimento da frota, das condições em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

h) A Detentora da ata ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado

por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda

7.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Os licitantes devem respeitar os Percentuais mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora da ata ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado **POR PERCENTUAL**.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será **O MAIOR PERCENTUAL PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.35A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e envio da ata de julgamento das amostras aos e-mails cadastrados no processo licitatório.

9.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.15 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.19 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.20 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.21 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.28 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- g) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
- c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

b) A empresa deverá apresentar Declaração que possui capacidade para receber, no mínimo, 02 (dois) veículos simultaneamente (apresentar declaração) e que está dentro do raio exigido no item 2.12.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conformemodelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP)

d¹) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.24.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

10.24.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.24.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.24.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

10.25.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

10.26 OS DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.25, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUÍVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Detentora da ata, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Detentora da ata.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MELHOR PERCENTUAL DE DESCONTO, JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

14.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

15.3 O prazo estabelecido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação do licitante mais bem classificado na disputa eletrônica, desde que aceitem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

15.5 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 15.4, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

16. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS -

16.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 .



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando -os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

16.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando -o aos valores praticados no mercado.

16.3.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

16.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado e as disposições constantes do item 16 deste edital.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

18.2 A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado à futura contratação para todos os fins e efeitos.

Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 10 deste edital.

18.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal nº. 94 de 08 de julho de 2020.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA:

19.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

20.1 A alteração do ata/Contrato e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplinadas pela Lei 14.133/2021.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

21.1 A contratação com os fornecedores serão formalizadas por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “a ATA DE REGISTRO,” no prazo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

05 (cinco) dias úteis;

21.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

21.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, a contar da data da sua assinatura;

21.6 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

21.7 Consideram-se como parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

21.8 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato Da Ata de Registro de Preço.

21.9 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.10 A Detentora da ata deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. DO PREÇO:

22.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

22.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA DA ATA:

22.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1 Proporcionar à DETENTORA DA ATA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021.

22.1.2 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, conforme contrato e anexos.

22.1.3 Receber os materiais e os serviços no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência (TR) e na autorização de fornecimento.

22.1.4 Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções nos materiais entregues ou serviços executados, para substituição, reparo ou correção, às suas expensas.

22.1.5 Rejeitar os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas, exigindo imediata correção, salvo casos fortuitos ou força maior devidamente justificados.

22.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos e dos serviços executados com o contrato e a proposta, para fins de recebimento definitivo.

22.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA DA ATA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

22.1.8 Comunicar à DETENTORA DA ATA a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, tomando as providências corretivas cabíveis.

22.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais e a execução dos serviços.

22.1.10 Emitir a Nota de Empenho em favor da DETENTORA DA ATA e lavrar o contrato, com base no TR e na Lei 14.133/2021.

22.1.11 Efetuar o pagamento do valor correspondente aos materiais adquiridos, nos prazos e condições contratuais.

22.1.12 Aplicar à DETENTORA DA ATA as sanções legais e contratuais cabíveis.

22.1.13 Cientificar a Procuradoria do Município de qualquer descumprimento de obrigações pela DETENTORA DA ATA.

22.1.14 Emitir decisão sobre solicitações e reclamações ligadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes.

22.1.15 Responder a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 20 (vinte) dias.

22.1.16 Designar GESTOR e FISCAL do contrato, com competência para acompanhar materiais e serviços, determinando a regularização de falhas.

22.1.17 Notificar os emitentes das garantias quando iniciado processo de apuração de descumprimento contratual.

22.1.18 Não se responsabilizar por compromissos da DETENTORA DA ATA com terceiros nem por danos causados a terceiros.

22.1.19 Manter, durante a execução, 1 (um) ou mais fiscais, permitida a contratação de terceiros para assisti-los.

22.1.20 Registrar em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relativas à execução, determinando a correção das falhas.

22.1.21 Informar a seus superiores, em tempo hábil, situações que exijam providências além da competência do fiscal.

22.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22.2 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

22.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

22.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

22.2.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

22.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

22.2.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

22.2.8. Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.

22.2.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

22.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

22.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.4 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

22.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

22.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

22.2.20 Deverá ser corrigida por conta da Detentora da ata toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

22.2.21 A Detentora da ata ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

22.2.22. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante conforme descrito neste edital, durante a vigência do contrato.

22.2.23. Possuir pessoal especializado em manutenção de equipamentos automotores, para executar os serviços nos equipamentos de cada marca específica;

22.2.24 Entregar os equipamentos limpos, interna aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

22.2.25 Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

22.2.26 Entregar ao Município de Ituporanga, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, tabela e orçamento eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.

22.2.27 A Detentora da ata se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

22.2.28 A Detentora da ata não poderá inserir peças/valores diretamente na tabela CILIA ou outro sistema que o município venha a utilizar para a orçamentação eletrônica de mercado, sem a anuência do município.

22.2.29 - EQUIPAMENTOS MINIMOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVICOS

| EQUIPAMENTOS | MECANICA E PEÇAS | ELETRICA | BOMBA INJETORA | MOLEJO | BOMBA HIDRAULICA |
|--|-------------------------|-----------------|-----------------------|---------------|-------------------------|
| PRENSAS | X | X | X | X | X |
| MORSAS | X | X | X | X | X |
| BANCADA P/ SERV. ELETRICOS E ELETRONICOS. | | X | | | |
| GRAXEIRAS | X | X | | X | X |
| INSTRUMENTAL COMP. P/ TROCA DE PIVOS DEDIREÇÃO | X | | | | |
| PISTOLA PNEUMÁTICA | X | X | | X | |
| CONJUNTO DE SOLDAOXIGENIO P/ 10 M³ | X | X | X | X | X |
| CONJUNTO DE SOLDACOMPLETO | X | X | X | | X |
| EXTINTORES | X | X | X | X | X |
| BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR | X | X | X | X | X |
| CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL | | X | | | |
| ELEVADORES AUTOMOTIVOS | X | X | | X | |
| MAQUINA DE SOLDAELETRICA | X | X | | X | X |
| ESMERIS | X | X | X | X | X |
| COMPRESSORES DEAR | X | X | X | X | X |
| BARRAÇÃO DE OFICINA | X | X | X | X | X |
| TORX PESADO | X | | | X | |
| PNEUMÁTICA | | | | | |
| LIXADEIRAS | X | X | X | X | X |
| FURADEIRAS | X | X | X | X | X |
| REBITADEIRAS | X | X | | | |
| CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA | X | X | X | X | X |
| EQUIP. REGULADOR DEINJETOR DE COMBUSTIVEL | X | | X | | |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| EQUIP. P/ ELETRONICA COMPLETO | X | | | | |
| SCANNER AUTOMOTIVO PARA DIAGNOSTICAR EVENTUAIS FALHAS OU DEFEITOS | X | X | X | | |
| BOMBA DE ÓLEO | X | | | | |
| MACACOS HIDRAULICO S EJACARÉ | X | X | X | X | X |
| SUORTE DE MOTOR | X | | | | |
| ESCRITÓRIO INFORMATIZADO | X | X | X | X | X |

22.2.30 As empresas licitantes deverão disponibilizar de todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços de cada segmento.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

23.1 O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante da requisição que será encaminhada via e-mail (cadastrado na proposta).

23.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

23.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a Detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

24. DO PAGAMENTO:

24.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega dos aparelhos, seu recebimento definitivo e da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Detentora da ata.

24.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora da ata.

24.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Detentora da ata e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

até que a Detentora da ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Detentora da ata, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Detentora da ata, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da ata, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2024 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

| Dotação Utilizada | |
|--------------------------|--|
| Código Dotação | Descrição |
| 7 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA |
| 1 | Departamento de Transportes e Obras |
| 2022 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras |
| 3339030390000000000 | Material para manutenção de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|--|
| 7 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA |
| 1 | Departamento de Transportes e Obras |
| 2022 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras |
| 3339039190000000000 | Manutenção e conservação de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|---|
| 8 | SECRETARIA DE URBANISMO |
| 1 | Departamento de Urbanismo |
| 2023 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo |
| 3339030390000000000 | Material para manutenção de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|---|
| 8 | SECRETARIA DE URBANISMO |
| 1 | Departamento de Urbanismo |
| 2023 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo |
| 3339039190000000000 | Manutenção e conservação de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|---|
| 8 | SECRETARIA DE URBANISMO |
| 1 | Departamento de Urbanismo |
| 2023 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo |
| 3449030390000000000 | Material para manutenção de veículos |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

| Dotação Utilizada | |
|--------------------------|--|
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|---------------------|---|
| 8 | SECRETARIA DE URBANISMO |
| 1 | Departamento de Urbanismo |
| 2023 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo |
| 3449039190000000000 | Manutenção e conservação de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|---------------------|---|
| 10 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 1 | Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente |
| 2029 | Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente |
| 3339030390000000000 | Material para manutenção de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|---------------------|---|
| 10 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 1 | Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente |
| 2029 | Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente |
| 3339039190000000000 | Manutenção e conservação de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

26.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

26.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

26.1.5 fraudar a licitação;

26.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

26.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1 advertência;

26.2.2 multa;

26.2.3 impedimento de licitar e contratar e

26.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

26.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor na nota de empenho ou autorização de fornecimento encaminhado ao licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail pregao@ituporanga.sc.gov.br ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) <https://bnccompras.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

27.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

27.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

28.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

28.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

28.14 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnccompras.org.br>.

28.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

28.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

28.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.18 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

28.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

28.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

28.21 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma Bnc, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adaptar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minutas padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, em 16 de setembro de 2025.

GEISON KURTZ
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, INCLUINDO SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO E MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, EQUIPAMENTOS PARA PESADOS, ABRANGENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA.

| | |
|-----------------------------|---|
| ORGAO GERENCIADOR | Secretaria de Urbanismo e Obras |
| SETOR REQUISITANTE | Secretaria de Urbanismo e Obras |
| ORGÃOS PARTICIPANTES | Secretaria de Urbanismo e Obras, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

INTRODUÇÃO

Este documento corresponde à primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de serviços de mão de obra mecânica, incluindo sistemas de ar condicionado, serviços de eletricitista para manutenção de equipamentos pesados. A proposta abrange tanto a prestação de serviços quanto o fornecimento de peças, com análise detalhada das necessidades e identificação da melhor solução disponível no mercado, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, integra a primeira fase de planejamento da contratação e fundamenta o termo de referência.

1.2. Soma-se a esta necessidade, o fato de o município usar seus equipamentos diariamente, necessitando que estes estejam em pleno funcionamento.

1.3. A manutenção preventiva e corretiva de equipamentos pesados, como utilizados nas atividades operacionais deste órgão (ex: escavadeira, trator, motoniveladora, entre outros), é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados. A indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente a execução de obras de infraestrutura e demais atividades estratégicas.

1.4. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

- Serviços de mecânica: para assegurar o pleno funcionamento dos componentes estruturais e motrizes dos equipamentos;
- Serviço elétricos: para correção e prevenção de falhas nos sistemas elétricos, fundamentais ao funcionamento e segurança dos equipamentos;
- Manutenção de ar-condicionado: item essencial para o conforto e bem-estar dos operadores, especialmente nos períodos de temperaturas elevadas e nos locais em que se tem muito pó, contribuindo para a produtividade e a redução de riscos operacionais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- Fornecimento de peças: como parte integrante do serviço, garante maior agilidade e economia, evitando fragmentação de contratos e possíveis atrasos decorrentes da aquisição separa de componentes.

1.5 Nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou mediante concessão ou permissão, os serviços de interesse local, bem como promover adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. Entre esses serviços encontra-se a conservação da malha viária municipal — responsabilidade que, no caso de Ituporanga/SC, assume contornos peculiares diante da existência de extensa rede de estradas vicinais não pavimentadas, indispensáveis ao escoamento da produção agroindustrial e ao acesso de moradores a escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos.

1.6 Para assegurar a trafegabilidade dessas vias, o município mantém frota própria de máquinas pesadas (motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, etc.) empregadas em serviços permanentes de patrolamento, cascalhamento, alargamento de leito, substituição de tubulações pluviais e outras intervenções correlatas. A depreciação acelerada a que esses bens estão sujeitos — em razão de regime severo de operação, topografia acidentada e condições climáticas — exige programa sistemático de **manutenção preventiva e corretiva**, com reposição de peças originais, genuínas ou de qualidade equivalente,

1.7 A omissão ou atraso na manutenção repercute diretamente na continuidade do serviço público e afronta os princípios como por exemplo o da eficiência.

1.8 A contratação ora pretendida, portanto, configura medida de gestão patrimonial estratégica, pois reduz paradas não programadas, amplia a vida útil dos equipamentos, mitiga riscos de acidentes laborais e assegura a prestação ininterrupta de serviços de infraestrutura rural, essenciais ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Diante desse cenário, resta demonstrada a necessidade pública, em sentido estrito, de manutenção de equipamentos pesados, contemplando:

- (a) gestão preventiva programada;
- (b) atendimento corretivo emergencial;
- (c) fornecimento de peças e insumos de qualidade certificada; e
- (d) suporte técnico qualificado.

1.9 Tal providência resguarda não apenas a continuidade e a eficiência da ação administrativa, mas também o interesse público primário da coletividade ituporanguense, para garantir o desempenho seguro e duradouro das máquinas pesadas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Conforme Art. 12, inciso VII, da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga/SC, as despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2.3. A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento anual desta secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

3.2 A Licitação é para futura e eventual contratação da empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica e de ar-condicionado preventiva e corretiva nos equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Ituporanga, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do equipamento, compreendendo os serviços de substituição de componentes danificados (bombas, motores, cilindros hidráulicos, etc.), reparos em sistemas de transmissão, eixos, diferenciais e embreagens, conserto de sistemas de direção e suspensão diagnóstico e reparo do sistema elétrico e eletrônico, reparação ou substituição de alternadores e motores de partida, conserto ou substituição de chicotes elétricos e conectores, substituição de fusíveis e relés, manutenção de sensores eletrônicos verificação e substituição de baterias e cabos de alimentação, manutenção de iluminação (faróis, lanternas e luzes internas), manutenção de ar-condicionado e demais serviços que sejam relacionados a parte mecânica e elétrica.

3.3 Entende-se por frota todos os equipamentos pesados do Município de Ituporanga.

3.4 Peças originais (também chamadas *OEM*, do inglês *Original Equipment Manufacturer*) são componentes produzidos pelos mesmos fabricantes terceirizados que fornecem as peças genuínas, porém vendidos fora da rede da montadora, sem a marca do veículo na embalagem. Em outras palavras, são peças feitas de acordo com as especificações técnicas definidas pela montadora, só que comercializadas diretamente pelo fabricante da peça ou por distribuidores independentes, em embalagem própria (sem o logotipo da montadora).

3.5 Peças genuínas são aquelas fornecidas pela própria montadora do veículo, apresentadas na embalagem oficial com selo e logotipo da marca. Em geral, essas peças são fabricadas pelos mesmos fornecedores que produzem os componentes originais do veículo, passando pelos rigorosos testes de qualidade e desempenho exigidos pelo fabricante. São exatamente as mesmas peças que o veículo traz de fábrica, garantindo compatibilidade total com os demais componentes e preservando as especificações técnicas originais.

3.6 Outras peças (paralelas, alternativas) aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses.

3.7 Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA® ou outro similar a ser escolhido pelo município de Ituporanga.

3.8 Os licitantes deverão dispor da tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outro similar, conforme determinação do município de Ituporanga, para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

3.9 No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

3.10 A Detentora da ata não poderá inserir peças/valores diretamente na tabela CILIA ou outro sistema que o município venha a utilizar para a orçamentação eletrônica de mercado, sem a anuência do município.

3.11 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrados na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.

3.12 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrados na tabela de preços sugerida pelas montadoras.

3.13 Os licitantes que não possuem os equipamentos mínimos e infraestrutura de trabalho instalados no município de Ituporanga, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados, deverão obrigatoriamente fazer a retirada e entrega dos equipamentos no município, em local indicado pelo setor responsável de cada secretaria do município.

3.14 A Detentora da ata ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos equipamentos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos equipamentos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

3.15 A empresa Detentora da ata deverá possuir sede localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Paço Municipal, com o objetivo de atender de forma eficiente às demandas das Secretarias Municipais.

3.16 A fixação de um limite territorial para a execução dos serviços de manutenção decorre diretamente do princípio da eficiência e encontra respaldo no art. 47, § 2º, da Lei 14.133/2021, segundo o qual o edital pode exigir que o contratado possua unidade de atendimento “em distância compatível com as necessidades da Administração”. A experiência operacional demonstra que, sempre que as máquinas e veículos da frota precisam percorrer trajetos mais longos até a oficina, o consumo de combustível aumenta consideravelmente, pois equipamentos pesados apresentam alta litragem por quilômetro rodado. Além disso, a Administração é obrigada a mobilizar motoristas, servidores de apoio e, não raro, escolta para esses deslocamentos, o que eleva o custo de pessoal e reduz a força de trabalho disponível para outras tarefas. Quanto maior o percurso, maior também o tempo em que o equipamento permanece fora de operação, retardando a execução de obras e serviços essenciais ao interesse público. Soma-se a isso o risco de acidentes de trânsito, expondo patrimônio público e terceiros a danos potenciais durante o transporte de máquinas de grande porte por rodovias. Ao concentrar-se em prestadores localizados dentro de um raio previamente definido, o Município mitiga todos esses fatores negativos: reduz o consumo de combustível, limita a necessidade de remanejamento de pessoal, diminui a probabilidade de sinistros e assegura que a prestação do serviço ocorra de forma mais célere. Assim, a exigência geográfica revela-se não apenas legítima, mas necessária para preservar a economicidade, a segurança e a continuidade dos serviços públicos, atendendo plenamente à diretriz legal de compatibilidade entre a localização do contratado e as necessidades da Administração.

3.17 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva nota



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.18 O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante da requisição que será encaminhada via e-mail (cadastrado na proposta).

3.19 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

3.20 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.21 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.22 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a Detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.23 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços Detentora da ata ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos equipamentos, guarda, segurança, e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

3.24 A Detentora da ata se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.25 Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

- Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021);
- Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021);
- Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, I e II, da Lei 14.133/2021).

3.26 A Licitação é para futura e eventual contratação da empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, mecânica e elétrica preventiva e corretiva nos equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Ituporanga, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do equipamento, compreendendo os serviços de reparos elétricos em geral e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme especificações.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A justificativa de quantitativo se dá pela análise do quantitativo de mão de obra Detentora da ata



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e itens adquiridos nos últimos anos em relação a demanda diária dos Órgãos Públicos e ainda com base na quantidade de equipamentos que o município possui, tendo em vista que conta com uma frota de aproximadamente 20 equipamentos pesados, conforme tabela que segue:

| |
|-----------------------------|
| FROTA URBANISMO |
| Retroescavadeira XCMG |
| Retroescavadeira JCB |
| Retroescavadeira JCB |
| Trator Valtra |
| Escavadeira John Deere |
| Mini-Escavadeira |
| Bobcat |
| Rolo XCMG |
| Roçadeira Husqvarna |
| Empilhadeira Movier |
| Motoniveladora Komatsu |
| FROTA INFRAESTRUTURA |
| Rolo XCMG |
| Escavadeira Komatsu |
| Carregadeira Michigan |
| Retroescavadeira CAT |
| Retroescavadeira JCB |
| Escavadeira John Deere |
| Carregadeira John Deere |
| Motoniveladora John Deere |
| Motoniveladora CASE |
| FROTA AGRICULTURA |
| Motoniveladora New Holland |

4.2. A quantidade que está sendo solicitada neste ETP foi pensada e calculada com base nas compras realizadas no decorrer do ano de 2024/2025, com base no PE 04/2024. Inicialmente tem-se abaixo o quantitativo contratado, sendo que o valor inicial foi de R\$ 1.023.320,00, entretanto o saldo foi insuficiente, sendo realizado aditivo de 25%, o que gerou um saldo total de R\$ 1.279.150,000, conforme dados obtidos através do sistema IPM:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE HORAS | PORCENTAGEM DE DESCONTO MÍNIMO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|--|-------------------|------------------|--------------------------------|----------------|---------------------|
| 1 | Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Mão de Obra de Mecânico, elétrica e ar-condicionado da Frota de Equipamentos Pesados (retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira, pá carregadeira, rolo compactador, entre outros) do Município de Ituporanga. | HORAS | 2.000 | 20% | R\$ 216,66 | R\$ 423.320,00 |
| 2 | Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Mão de Obra de Auxiliar para Manutenção Mecânica, Elétrica e de ar-condicionado da Frota de Equipamentos Pesados | HORAS | 2.000 | 20% | R\$ 126,66 | R\$ 253.320,00 |
| 3 | Deslocamento por quilômetro rodado. | QUILÔMETRO RODADO | 5.000 | - | R\$ 2,26 | R\$ 11.300,00 |
| 4 | Fornecimento de peças para Frota de equipamentos Pesados (retroescavadeira, Motoniveladora, Escavadeira hidráulica, e Outras, sendo julgamento Com desconto de no mínimo De 20% de desconto | UNIDADE | 1 | 20% | - | R\$ 800.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 1.496.940,00 |

Entende-se:

- a) Peças original (mecânica, elétrica, ar-condicionado ou acessório);
- b) Peças genuína (mecânica, elétrica, ar-condicionado ou acessório);
- c) Outras peças (mecânica, elétrica, ar-condicionado ou acessório).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

| | | |
|-----------------|-----|-------------|
| Peças Originais | DPO | DO x 1,30 % |
| Peças Genuínas | DPG | DO x 1,50 % |
| Outras Peças | DOP | DO x 1,90 % |

Sendo:

DPO = desconto ofertado para peças originais;

DPG = desconto para peças genuína;

DOP = desconto para outras peças.

DO = desconto ofertado.

- d) Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Ituporanga – SC também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peças (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada individualmente pelo responsável pela frota do município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Nesse tópico é importante mencionar algumas alternativas existentes no mercado, que poderiam ser adotadas para esse tipo de demanda.

a. Prestação de Serviço pelo Efetivo Municipal: Atualmente, o município de Ituporanga conta com dois servidores efetivos no cargo de Auxiliar de Mecânico. No entanto, ambos não possuem conhecimento técnico suficiente para atender a toda a frota municipal, tampouco para lidar com a variedade de problemas que os equipamentos podem apresentar, o que torna inviável a execução das manutenções exclusivamente por meio da equipe interna.

Além disso, para que as manutenções fossem realizadas diretamente pelo município, seria imprescindível a aquisição de um estoque adequado de peças, bem como de uma grande quantidade de equipamentos específicos para a execução dos serviços. Essa solução, entretanto, mostra-se economicamente inviável, considerando o alto custo envolvido na manutenção e na aquisição dos insumos e ferramentas necessários.

b) Contratação de Prestador de Serviço Especializado: A contratação de serviços especializados é uma alternativa viável; entretanto, o município ainda seria responsável por toda a logística de aquisição das peças necessárias para a execução dos serviços. Essa exigência inviabilizaria a solução da demanda, uma vez que seria necessário elaborar e realizar processos licitatórios distintos para a compra de peças de cada marca e modelo dos diversos equipamentos pertencentes à frota municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

c) Leiloar os equipamentos pesados e subcontratar esse tipo de serviço: À primeira vista, essa solução pode parecer compatível com a modalidade de pregão eletrônico, considerando que seria realizada apenas uma licitação para a contratação do maquinário. No entanto, é importante destacar que essa alternativa implicaria um custo significativamente maior. Quando o equipamento utilizado pertence à Prefeitura, não há cobrança por hora de utilização da máquina, sendo considerados apenas os custos de manutenção, combustível e o custo diário do operador. Como o operador já é servidor efetivo do município, o custo total da execução dos serviços com recursos próprios tende a ser consideravelmente inferior ao da contratação de maquinário terceirizado.

5.2 Tendo em vista que as possibilidades apresentadas não atendem a demanda municipal, faz-se necessária a contratação através de licitação, para aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica, auxiliar e deslocamento.

5.3 Portanto, a contratação dos serviços de manutenção mecânica, elétrica e de ar-condicionado para a frota municipal deverá ser realizada em conformidade com os princípios legais e administrativos, garantindo a eficiência, transparência e economicidade na execução dos serviços, bem como a disponibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos para a continuidade dos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ 1.496.940,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais). Determinou-se o valor estimado da contratação, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores os preços dos serviços objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

Os Fornecedores que participaram da fase de orçamentação foram: Agromaster Peças e Serviços LTDA, New Mak Manutenção de Máquinas LTDA e RT Tratores Com. De Peças e Serviços EIRELI.

6.2. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2022 de forma combinada.

6.3. A pesquisa foi realizada com base em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No entanto, não foram encontradas atas que atendam às especificações dos serviços previstos no presente ETP. Conforme os documentos anexos, é possível observar que, nas atas encontradas, há uma diferença de valores entre as horas de trabalho de eletricitas e auxiliares para equipamentos pesados, o que impede a utilização dessas atas como parâmetro para o município. Isso ocorre porque, nas cidades vizinhas, não há diferenciação de valores entre as horas de trabalho para equipamentos pesados, o que inviabiliza a adoção dessas atas como referência de preços. Além disso, foram realizadas consultas com fornecedores diretos para aferir os preços praticados, cujas informações também seguem em anexo.

6.4 A pesquisas de atas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em relação aos orçamentos, todos foram realizados através do e-mail, conforme solicitações em anexo.

6.5. A metodologia para definição do preço de referência foi da MÉDIA DE VALOR dos preços coletados, conforme decreto municipal nº 125/2022, art. 6º, §1º, ao qual regulamenta no município o procedimento para pesquisa de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

| MÉDIA DE PREÇOS DE ORÇAMENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO E NAS CIDADES VIZINHAS | | | |
|--|---|------------|----------------------|
| EMPRESA | ITEM | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
| AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Mão de Obra de Mecânico , elétrica e ar-condicionado da Frota de Equipamentos Pesados (retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira, pá carregadeira, rolo compactador, entre outros) do Município de Ituporanga. | HORAS | 200,00 |
| NEW MAK MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA | | | 200,00 |
| RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI | | | 250,00 |
| Média de Preços | Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Mão de Obra de Mecânico , elétrica e ar-condicionado da Frota de Equipamentos Pesados (retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira, pá carregadeira, rolo compactador, entre outros) do Município de Ituporanga. | HORAS | 216,66 |
| AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Mão de Obra de Auxiliar para Manutenção Mecânica, Elétrica e de ar-condicionado da Frota de Equipamentos Pesados (retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira, pá carregadeira, rolo compactador, entre outros) do Município de Ituporanga. | HORAS | 120,00 |
| NEW MAK MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA | | | 100,00 |
| RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI | | | 160,00 |
| Média de Preços | Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Mão de Obra de Auxiliar para Manutenção Mecânica, Elétrica e de ar-condicionado da Frota de Equipamentos Pesados (retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira, pá carregadeira, rolo compactador, entre outros) do Município de Ituporanga. | HORAS | 126,66 |
| AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | Deslocamento por quilômetro rodado. | QUILÔMETRO | 1,50 |
| NEW MAK MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA | | | 2,50 |
| RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI | | | 2,80 |
| Média de Preços | Deslocamento por quilômetro rodado. | QUILOMETRO | 2,26 |

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Inicialmente informa-se que o Pregão Eletrônico realizado através do Sistema de Registro de preços será realizado através de maior desconto e deverá ser aplicado conforme tabela que segue:

- a) Peças original (mecânica, elétrica, ar-condicionado ou acessório);
- b) Peças genuína (mecânica, elétrica, ar-condicionado ou acessório);
- c) Outras peças (mecânica, elétrica, ar-condicionado ou acessório).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

| | | |
|-----------------|-----|-------------|
| Peças Originais | DPO | DO x 1,30 % |
| Peças Genuínas | DPG | DO x 1,50 % |
| Outras Peças | DOP | DO x 1,90 % |

Sendo:

DPO = desconto ofertado para peças originais;

DPG = desconto para peças genuínas

DOP = desconto para outras peças.

DO = desconto ofertado

7.1 Para a contratação de serviços especializados em manutenção mecânica, elétrica e de ar-condicionado dos equipamentos pesados da frota municipal, incluindo mecânico, auxiliar e deslocamento técnico, a modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços se apresenta como a opção mais vantajosa para a administração municipal. Essa escolha possibilita ampla competitividade, incentivando a participação de um maior número de fornecedores e garantindo a aquisição de serviços por valores compatíveis com o mercado, resultando em economia e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.2 Além do benefício econômico, essa modalidade proporciona flexibilidade operacional. O edital poderá especificar critérios técnicos rigorosos para assegurar a qualidade dos serviços prestados, bem como exigir o uso de peças e componentes elétricos certificados, garantindo conformidade com as normas vigentes, inclusive ambientais. Essa flexibilidade permite que a administração adapte a prestação dos serviços às demandas de cada secretaria, ajustando prazos e volumes de atendimento conforme a necessidade, sem comprometer a operação dos órgãos municipais.

7.3 Embora o Pregão Eletrônico – Registro de Preços traga desafios logísticos, como a necessidade de gerenciamento eficiente das demandas, tais questões podem ser mitigadas por meio de cronogramas bem definidos e seleção criteriosa de fornecedores com capacidade comprovada de atendimento. Os serviços de manutenção elétrica serão realizados nas instalações do Paço Municipal ou nos setores adjacentes e em um raio de até 10 quilômetros da sede, abrangendo todas as secretarias e órgãos vinculados. Nos casos em que a prestação dos serviços ocorra fora desse raio, em locais específicos que não estejam nas sedes das secretarias e setores adjacentes, o deslocamento do profissional será contratado separadamente.

7.4 Diante desses fatores, a adoção do Pregão Eletrônico – Registro de Preços se consolida como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a manutenção mecânica, elétrica e de ar-condicionado dos equipamentos pesados da frota municipal de Ituporanga. Essa modalidade permite à administração assegurar um serviço de qualidade, otimizar custos e atender às necessidades operacionais com maior flexibilidade, garantindo que os equipamentos estejam sempre em plenas condições de uso para a execução dos serviços públicos essenciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. No entendimento do Tribunal de Contas da União, a Administração deve priorizar o critério de adjudicação do objeto por itens. A Súmula TCU 247/2004 dispõe:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição é de evitar a concentração de mercado.

8.3. Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise técnica quanto à viabilidade de parcelamento do objeto, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e competitividade. Contudo, verificou-se que, para a presente aquisição de peças de reposição para equipamentos de manutenção de áreas verdes, como roçadeiras, motopodadores, cortadores a disco, sopradores e tratores cortadores de grama, não é recomendável o fracionamento do objeto, sendo mais vantajoso e adequado à realidade administrativa agrupar todos os itens em um único lote.

8.4. Sincronização logística e técnica:

A manutenção somente pode ser realizada quando todos os itens estiverem disponíveis simultaneamente. Se os materiais forem adquiridos em lotes ou itens separados, cada fornecedor terá prazos e condições de entrega distintos, fazendo com que o cronograma executivo fique condicionado ao mais demorado deles. Essa assimetria gera janelas de ociosidade da equipe de manutenção, encarece a operação e estende o tempo de indisponibilidade do sistema que se pretende recuperar.

8.5. Mitigação de riscos de incompatibilidade:

A existência de múltiplos fornecedores aumenta o risco de entrega de componentes tecnicamente incompatíveis entre si (por exemplo, reatores que não atendem às especificações do modelo de lâmpada fornecido por outra empresa). Um único fornecedor responde pela adequação e pela garantia de todos os elementos, simplificando o controle de qualidade e a responsabilização por eventual defeito.

8.6. Redução de custos administrativos:

Cada contrato adicional exige acompanhamento, fiscalização, medição, liquidação e pagamento separados. A unificação economiza horas-trabalho da equipe de gestão de contratos e diminui custos indiretos (emissão de ordens de compra, publicações, seguros, garantias, etc.), resultando em maior economicidade global.

8.7. Maior accountability e rapidez na solução de problemas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Um único contratado detém a responsabilidade integral sobre atrasos ou falhas, evitando a “transferência de culpa” entre fornecedores. Isso facilita a aplicação de penalidades, a negociação de ajustes e, sobretudo, acelera a correção de problemas durante a vigência contratual.

8.8. Assim, embora o parcelamento seja a regra quando propicia maior competição, no presente caso a natureza integrada do objeto e a exigência de execução imediata justificam a eleição de separação por lotes conferindo maior eficiência, redução de riscos e economicidade ao processo licitatório e à Administração.

8.9. Ademais, nesta situação seria inviável realizar a contratação de mecânico de uma empresa e o auxiliar de outra, poderia gerar um tempo maior para realizar as manutenções, pois nem sempre haveria sincronização nas prestações dos serviços, além do mais, as Detentora da atas não iriam fornecer garantias dos serviços, pois pessoas e empresas distintas realizararim os serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. A adoção do Pregão Eletrônico – Registro de Preços para a contratação dos serviços de manutenção elétrica da frota municipal de Ituporanga proporcionará maior eficiência, transparência e economicidade na gestão dos recursos públicos. Com a ampla concorrência e a participação de diversos fornecedores, espera-se a obtenção de valores mais vantajosos para a Administração, garantindo a contratação de serviços de alta qualidade a preços competitivos.

9.2 A flexibilidade desse modelo permitirá que a prefeitura adapte a prestação dos serviços conforme a demanda de cada secretaria, otimizando o uso dos recursos financeiros e operacionais. Além disso, a padronização dos critérios técnicos no edital assegurará que os serviços sejam executados de acordo com normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo a segurança e a durabilidade dos componentes elétricos dos equipamentos.

9.3 Com a definição de critérios logísticos bem estabelecidos, espera-se reduzir o tempo de inatividade da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais. A estruturação do atendimento dentro de um raio de até 10 quilômetros da sede e a previsão de deslocamento para locais específicos garantem que a manutenção ocorra de forma rápida e eficaz, sem prejuízos às atividades administrativas.

9.4 Como resultado da implementação dessa estratégia de contratação, a Administração Municipal poderá contar com uma frota mais confiável e disponível, reduzindo custos com reparos emergenciais e prolongando a vida útil dos equipamentos. Isso contribuirá diretamente para a melhoria da prestação de serviços à população, reforçando o compromisso da gestão pública com transparência, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para garantir a regularidade e eficiência na contratação dos serviços de manutenção mecânica, elétrica e de ar-condicionado da frota municipal de Ituporanga, serão adotadas providências prévias essenciais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

10.2 Elaboração e aprovação do edital – O edital de licitação deverá ser cuidadosamente elaborado, contendo especificações técnicas detalhadas sobre os serviços a serem prestados, critérios de qualificação técnica e exigências de qualidade dos materiais e componentes elétricos. Além disso, deverão ser estabelecidos os critérios de julgamento e habilitação dos licitantes, bem como as condições contratuais para a execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.3 Realização de pesquisa de mercado – Será conduzido um levantamento detalhado de preços para garantir que os valores praticados na contratação estejam alinhados com a realidade do mercado, assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10.4 Análise jurídica e de conformidade – O processo licitatório passará por uma avaliação jurídica para verificar a adequação dos documentos à legislação vigente, prevenindo riscos de impugnações ou questionamentos. Serão observados os princípios da transparência, isonomia e impessoalidade, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

10.5 Definição dos prazos e cronograma de execução – Será estabelecido um cronograma de atendimento, definindo os prazos máximos para a realização dos serviços de manutenção elétrica, garantindo agilidade e minimizando o tempo de inatividade da frota.

10.6 Publicação e ampla divulgação – Após a conclusão das etapas anteriores, o edital será publicado nos meios oficiais e amplamente divulgado, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores qualificados, garantindo ampla concorrência e obtenção das melhores propostas.

10.7 Acompanhamento e fiscalização – Serão designados responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, garantindo que a prestação dos serviços ocorra de acordo com as especificações estabelecidas no contrato, assegurando qualidade e cumprimento dos prazos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após pesquisa de processos administrativos e editais publicados no Sistema IPM durante o ano de 2024, foi verificado que há uma contratação que guarda relação com o objeto pretendido Pregão eletrônico 04/2024, entretanto o contrato já foi prorrogado a fim de que se dê o novo processo licitatório de forma adequada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação dos serviços de manutenção mecânica, elétrica e de ar-condicionado dos equipamentos pesados da frota municipal de Ituporanga deve considerar a sustentabilidade ambiental e o descarte adequado de resíduos provenientes da execução dos serviços, em conformidade com as normativas ambientais vigentes.

12.2 Entre os principais impactos ambientais associados à manutenção elétrica de equipamentos, destacam-se:

- Geração de resíduos perigosos, como cabos elétricos, conectores, fusíveis, relés e componentes eletrônicos obsoletos;
- Descarte inadequado de baterias e acumuladores, que contêm substâncias tóxicas como chumbo, ácido sulfúrico e metais pesados;
- Consumo de energia e recursos naturais durante a produção e substituição de peças elétricas;
- Emissão indireta de poluentes gerada pelo transporte de materiais e deslocamento de técnicos.

12.3 Para mitigar esses impactos, a empresa Detentora da ata deverá adotar boas práticas ambientais, tais como:

- Descarte correto de materiais elétricos e eletrônicos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Encaminhamento de baterias usadas para empresas certificadas na reciclagem e destinação adequada desses componentes;
- Reutilização de peças sempre que possível, desde que garantida a segurança e eficiência dos componentes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Prioridade para materiais e componentes certificados, que atendam às normas ambientais e tenham menor impacto ao meio ambiente;
- Redução de deslocamentos desnecessários, otimizando a logística dos serviços para diminuir emissões de gases poluentes.

12.4 Além disso, a administração municipal deverá fiscalizar se a empresa Detentora da ata cumpre as normas ambientais vigentes e incentiva o uso de práticas sustentáveis na manutenção elétrica da frota, promovendo a preservação ambiental e a responsabilidade socioambiental.

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação de serviços especializados em manutenção mecânica, elétrica e de ar-condicionado dos equipamentos pesados da frota municipal é viável e necessária, considerando a demanda contínua por reparos e substituições de componentes mecânicos, elétricos e de ar-condicionado nos equipamentos utilizados para a prestação de serviços públicos essenciais.

13.2 A frota municipal de equipamentos pesados é composta operam diariamente em diversas secretarias. A indisponibilidade desses equipamentos devido a falhas mecânicas e elétricas pode comprometer a execução de serviços essenciais, como transporte escolar, segurança, saúde, coleta de resíduos, obras e infraestrutura, tendo em vista que os equipamentos pesados são responsáveis pela manutenção das estradas.

13.3 A manutenção mecânica, elétrica e de ar-condicionado exige mão de obra qualificada e o uso de peças e componentes específicos, que devem ser adquiridos de fornecedores confiáveis. Diante disso, a terceirização do serviço, por meio de licitação, é mais vantajosa do que a realização interna, pois permite:

- Redução de custos fixos, evitando despesas com contratação direta de eletricitas e aquisição de equipamentos especializados;
- Maior eficiência operacional, garantindo atendimento ágil por profissionais capacitados;
- Flexibilidade na execução dos serviços, conforme a demanda real da administração;
- Garantia da qualidade e conformidade dos serviços, assegurando o uso de peças originais ou de primeira linha, conforme as especificações do edital.

13.4 O modelo de contratação via Pregão Eletrônico – Registro de Preços amplia a competitividade entre fornecedores, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa e garantindo transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

13.5 Dessa forma, a viabilidade da contratação se sustenta na necessidade da manutenção contínua da frota, na redução de custos operacionais, na melhoria da qualidade dos serviços prestados e no atendimento eficiente às demandas do município, garantindo a disponibilidade dos equipamentos para a execução das atividades públicas essenciais.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O Mapeamento de Riscos segue em documento apartado.

15. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MEI E EPP

15.1. A presente contratação não se restringe exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devido às especificidades do objeto licitado, que exige capacidade técnica, experiência comprovada e infraestrutura adequada para a execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A municipalidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06).

Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O serviço demandado envolve processos industriais especializados, que requerem equipamentos adequados, mão de obra qualificada e conformidade com normas técnicas e ambientais. Embora seja desejável incentivar a participação de ME e EPP, a restrição a essas categorias poderia limitar a competitividade e comprometer a garantia da qualidade e do cumprimento dos prazos contratuais.

Além disso, a experiência em certames anteriores demonstra que a execução eficiente do objeto requer fornecedores com capacidade produtiva e logística adequadas para atender às necessidades da frota municipal, composta por equipamentos de diversos portes e que operam em condições severas, incluindo áreas rurais com estradas não pavimentadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Dessa forma, a ampla concorrência se faz necessária para assegurar a melhor proposta técnica e econômica para a Administração, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

15. RESPONSÁVEIS PELO ETP E FUTURA CONTRATAÇÃO

16.1. Responsável pelo ETP e pesquisa de preço: Angélica Souza Macari.

16.2. Responsável pelas adequações no ETP: Maicon Antonio da Silva.

16.3. Gestor do contrato:

Leandro May
Wilmar Vandresen J
oécio Demarchi


16.4. Fiscal do contrato:

Diego Benjamin Stupp
Eduardo Augusto Borba
Acássio Clasen

16.5. Prazo de vigência contratual: 12 meses;

16.5. Prazo de entrega: 48 horas.

Ituporanga, 23 de julho de 2025.

 Assinado eletronicamente por:
LEANDRO MAY
***.401.949-**
23/07/2025 10:22:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Leandro May
Secretário de Urbanismo e Obras



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025/PMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de, Estado DE, neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , tendo em vista o que consta no Processo nº. 67/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 30/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, **ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO. AUXILIAR DE MECÂNICO E DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS. INCLUINDO SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO E MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS. 16.258/2025.** conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$().

1.2 A **Detentora da ata** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao bem entregue a **Prefeitura Município de Ituporanga**. Na nota fiscal/fatura a **Detentora da ata** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

1.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.5 O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos pertencentes à frota



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

do Município de Ituporanga, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores, sistema de freios, bem como, retífica de motores, bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição dos Itens constantes no Termo de Referência deste edital.

1.6 Entende-se por frota todos os equipamentos pesados do Município de Ituporanga.

1.7 **Peças originais** (também chamadas *OEM*, do inglês *Original Equipment Manufacturer*) são componentes produzidos pelos mesmos fabricantes terceirizados que fornecem as peças genuínas, porém vendidos fora da rede da montadora, sem a marca do veículo na embalagem. Em outras palavras, são peças feitas de acordo com as especificações técnicas definidas pela montadora, só que comercializadas diretamente pelo fabricante da peça ou por distribuidores independentes, em embalagem própria (sem o logotipo da montadora).

1.8 **Peças genuínas** são aquelas fornecidas pela própria montadora do veículo, apresentadas na embalagem oficial com selo e logotipo da marca. Em geral, essas peças são fabricadas pelos mesmos fornecedores que produzem os componentes originais do veículo, passando pelos rigorosos testes de qualidade e desempenho exigidos pelo fabricante. São exatamente as mesmas peças que o veículo traz de fábrica, garantindo compatibilidade total com os demais componentes e preservando as especificações técnicas originais.

1.9 **Outras peças** (paralelas, alternativas) aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses.

1.10 Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA® ou outro similar a ser escolhido pelo município de Ituporanga.

1.11 Os licitantes deverão dispor da tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outro similar, conforme determinação do município de Ituporanga, para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

1.12 No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

1.13 A Detentora da ata não poderá inserir peças/valores diretamente na tabela CILIA ou outro sistema que o município venha a utilizar para a orçamentação eletrônica de mercado, sem a anuência do município.

1.14 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrados na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.

1.15 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrados na tabela de preços sugerida pelas montadoras.

1.16 Os licitantes que não possuírem os equipamentos mínimos e infraestrutura de trabalho instalados no município de Ituporanga, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados, deverão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

obrigatoriamente fazer a retirada e entrega dos equipamentos no município, em local indicado pelo setor responsável de cada secretaria do município.

1.17 A Detentora da ata ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos equipamentos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos equipamentos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

1.8 São percentuais deste Registro de Preços:

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |

a) Os percentuais registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Ituporanga e divulgados em meio eletrônico.

b) Para peças originais, genuínas e outras peças, será obedecida à seguinte regra:

| | | |
|-----------------|-----|-------------|
| Peças Originais | DPO | DO x 1,30 % |
| Peças Genuínas | DPG | DO x 1,50 % |
| Outras Peças | DOP | DO x 1,90 % |

Sendo:

DPO = desconto ofertado para peças originais
DPG = desconto para peças genuínas
DOP = desconto para outras peças.
DO = desconto ofertado.

c) Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Ituporanga – SC também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondiçionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada individualmente pelo responsável pela frota do MUNICÍPIO.

1.9 São condições gerais da contratação:

I - A Detentora da ata terá os seguintes prazos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

| ORÇAMENTO | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS | | |
|--|---|--|--|
| | PEQUENA MONTA | MÉDIA MONTA | GRANDE MONTA |
| 01 dia útil contado do recebimento do veículo. | 01 dia útil contado da aprovação do orçamento | 02 dias úteis contados da aprovação do orçamento | 05 dias úteis contados da aprovação do orçamento |
| ORÇAMENTO | ENTREGA DE PEÇAS | | |
| 01 dia útil contado da solicitação. | Prazo máximo de 02 dias úteis para a entrega | | |

II - os equipamentos pesados da frota municipal, deverão ser retirados na sede de secretaria correspondente ao equipamento que terá os serviços executados e deverá apresentar ao setor responsável de cada secretariado Município de Ituporanga, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado das peças e serviços a serem realizados, conforme os prazos mencionados na tabela acima.

III – Os orçamentos deverão conter:

- a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- b) Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com o tipo de serviços a ser realizado e a tabela temporária aqui informada.
- c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para as peças paralelas de 1º linha e de 12 (doze) meses para as originais ou genuínas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 367/2025;
- b) Pregão Eletrônico nº 30/2025
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.
- d) termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor da presente ata é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. A PMI, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

5.2 A ata de Registro de Preço possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia..... Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar o contrato caso haja interesse do município.

5.3 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.4 O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante da requisição que será encaminhada via e-mail (cadastrado na proposta).

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a Detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.9 Por ocasião da entrega dos bens, deverá estar acompanhada da devida autorização, esta deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços Detentora da ata ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos equipamentos, guarda, segurança, e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 .

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando -os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

8.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando -o aos valores praticados no mercado.

8.3.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Proporcionar à DETENTORA DA ATA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.2 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, conforme contrato e anexos.

9.3 Receber os materiais e os serviços no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência (TR) e na aatuação de fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- 9.4 Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções nos materiais entregues ou serviços executados, para substituição, reparo ou correção, às suas expensas.
- 9.5 Rejeitar os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas, exigindo imediata correção, salvo casos fortuitos ou força maior devidamente justificados.
- 9.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos e dos serviços executados com o contrato e a proposta, para fins de recebimento definitivo.
- 9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA DA ATA.
- 9.8 Comunicar à DETENTORA DA ATA a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, tomando as providências corretivas cabíveis.
- 9.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais e a execução dos serviços.
- 9.10 Emitir a Nota de Empenho em favor da DETENTORA DA ATA e lavrar o contrato, com base no TR e na Lei 14.133/2021.
- 9.11 Efetuar o pagamento do valor correspondente aos materiais adquiridos, nos prazos e condições contratuais.
- 9.12 Aplicar à DETENTORA DA ATA as sanções legais e contratuais cabíveis.
- 9.13 Cientificar a Procuradoria do Município de qualquer descumprimento de obrigações pela DETENTORA DA ATA.
- 9.14 Emitir decisão sobre solicitações e reclamações ligadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes.
- 9.15 Responder a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 20 (vinte) dias.
- 9.16 Designar GESTOR e FISCAL do contrato, com competência para acompanhar materiais e serviços, determinando a regularização de falhas.
- 9.17 Notificar os emitentes das garantias quando iniciado processo de apuração de descumprimento contratual.
- 9.18 Não se responsabilizar por compromissos da DETENTORA DA ATA com terceiros nem por danos causados a terceiros.
- 9.19 Manter, durante a execução, 1 (um) ou mais fiscais, permitida a contratação de terceiros para assisti-los.
- 9.20 Registrar em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relativas à execução, determinando a correção das falhas.
- 9.21 Informar a seus superiores, em tempo hábil, situações que exijam providências além da competência do fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

22.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

10.8.1 Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.

10.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.20 Deverá ser corrigida por conta da Detentora da ata toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

10.21 A Detentora da ata ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

10.22. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante conforme descrito neste edital, durante a vigência do contrato.

10.23. Possuir pessoal especializado em manutenção de equipamentos automotores, para executar os serviços nos equipamentos de cada marca específica;

10.24 Entregar os equipamentos limpos, interna aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

10.25 Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

10.26 Entregar ao Município de Ituporanga, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, tabela e orçamento eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.

10.27 A Detentora da ata não poderá inserir peças/valores diretamente na tabela CILIA ou outro sistema que o município venha a utilizar para a orçamentação eletrônica de mercado, sem a anuência do município.

10.28 - EQUIPAMENTOS MINIMOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS

| EQUIPAMENTOS | MECANICA E PEÇAS | ELETRICA | BOMBA INJETORA | MOLEJO | BOMBA HIDRAULICA |
|--|-------------------------|-----------------|-----------------------|---------------|-------------------------|
| PRENSAS | X | X | X | X | X |
| MORSAS | X | X | X | X | X |
| BANCADA P/ SERV. ELETRICOS E ELETRONICOS. | | X | | | |
| GRAXEIRAS | X | X | | X | X |
| INSTRUMENTAL COMP. P/ TROCA DE PIVOS DEDIREÇÃO | X | | | | |
| PISTOLA PNEUMÁTICA | X | X | | X | |
| CONJUNTO DE SOLDAOXIGENIO P/ 10 M³ | X | X | X | X | X |
| CONJUNTO DE SOLDACOMPLETO | X | X | X | | X |
| EXTINTORES | X | X | X | X | X |
| BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR | X | X | X | X | X |
| CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL | | X | | | |
| ELEVADORES AUTOMOTIVOS | X | X | | X | |
| MAQUINA DE SOLDAELETRICA | X | X | | X | X |
| ESMERIS | X | X | X | X | X |
| COMPRESSORES DEAR | X | X | X | X | X |
| BARRAÇÃO DE OFICINA | X | X | X | X | X |
| TORX PESADO | X | | | X | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PNEUMÁTICA | | | | | |
| LIXADEIRAS | X | X | X | X | X |
| FURADEIRAS | X | X | X | X | X |
| REBITADEIRAS | X | X | | | |
| CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA | X | X | X | X | X |
| EQUIP. REGULADOR DE INJETOR DE COMBUSTIVEL | X | | X | | |
| EQUIP. P/ ELETRONICA COMPLETO | X | | | | |
| SCANNER AUTOMOTIVO PARA DIAGNOSTICAR EVENTUAIS FALHAS OU DEFEITOS | X | X | X | | |
| BOMBA DE ÓLEO | X | | | | |
| MACACOS HIDRAULICO S EJACARÉ | X | X | X | X | X |
| SUORTE DE MOTOR | X | | | | |
| ESCRITÓRIO INFORMATIZADO | X | X | X | X | X |

10.29 As empresas licitantes deverão disponibilizar de todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços de cada segmento.

10.30 A Detentora da ata se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A ATA se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 A ata pode ser CANCELADA caso O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

12.3. Constituirão motivos para cancelamento da ATA, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto da ata.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Detentora da ata, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. A ata também poderar ser cancelada a pedido do FORNECEDOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçameto de 2024 bem como se necessário dotações do ano subseqüente:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

| Dotação Utilizada | |
|--------------------------|---|
| Código Dotação | Descrição |
| | 7 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA |
| | 1 Departamento de Transportes e Obras |
| | 2022 Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras |
| 333903039000000000 | Material para manutenção de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|---|
| | 7 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA |
| | 1 Departamento de Transportes e Obras |
| | 2022 Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras |
| 333903919000000000 | Manutenção e conservação de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|--|
| | 8 SECRETARIA DE URBANISMO |
| | 1 Departamento de Urbanismo |
| | 2023 Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo |
| 333903039000000000 | Material para manutenção de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|--|
| | 8 SECRETARIA DE URBANISMO |
| | 1 Departamento de Urbanismo |
| | 2023 Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo |
| 333903919000000000 | Manutenção e conservação de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|--|
| | 8 SECRETARIA DE URBANISMO |
| | 1 Departamento de Urbanismo |
| | 2023 Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo |
| 344903039000000000 | Material para manutenção de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|--|
| | 8 SECRETARIA DE URBANISMO |
| | 1 Departamento de Urbanismo |
| | 2023 Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo |
| 344903919000000000 | Manutenção e conservação de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|--|
| | 10 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| | 1 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente |
| | 2029 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente |
| 333903039000000000 | Material para manutenção de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|--|
| | 10 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| | 1 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente |
| | 2029 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente |
| 333903919000000000 | Manutenção e conservação de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

13.1 – Deverão ser observadas pela DETENTORA DA ATA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

14.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela Detentora da ata. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 – A DETENTORA DA ATA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Detentora da ata.

16.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

16.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Detentora da ata, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.4 – Ficará a Detentora da ata com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

16.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da DETENTORA DA ATA.

16.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 30/2025, do Processo de Licitação nº 367/2025, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

16.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ituporanga, de de 2025



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 30/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº 30/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025****DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 30/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO, AUXILIAR DE MECÂNICO E DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS, INCLUINDO SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO E MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS. 16.258/2025

1.1- LOTE

| Lote | Lance Mínimo | Cotação Máxima |
|--|---------------------|-----------------------|
| 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO, ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ENTRE OUTROS) DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, TOTALIZANDO 2000 HORAS NO VALOR DE R\$ 216,16. | 20% | R\$ 1.496.940,00 |
| 2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E DE AR-CONDICIONADO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ENTRE OUTROS) DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, TOTALIZANDO 2000 HORAS NO VALOR DE R\$ 126,66. | | |
| 3. DESLOCAMENTO POR QUILOMETRO RODADO, 5.000 KM, NO VALOR DE R\$ 2,26. | | |
| 4. FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E OUTRAS, SENDO JULGAMENTO COM DESCONTO DE NO MÍNIMO DE 20% DE DESCONTO NO VALOR DE R\$ 800.00,00 | | |
| | TOTAL | R\$ 1.496.940,00 |
| | TOTAL GERAL | R\$ 1.496.940,00 |

1.2 Para fins de esclarecimento e melhor visualização dos itens que compõe o lote acima, segue tabela:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

| Item | Cód. | Qtde. | Unid. | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|--|-------|-------|-------|-------|---------------|------------------------|
| 1 | 77310 | 2000 | HRS | | R\$216,16 | R\$432.320,00 |
| Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO, ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ENTRE OUTROS) DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. | | | | | | |
| 2 | 77311 | 2000 | HRS | | R\$126,66 | R\$253.320,00 |
| Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E DE AR-CONDICIONADO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ENTRE OUTROS) DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. | | | | | | |
| 3 | 77312 | 5000 | UN | | R\$2,26 | R\$11.300,00 |
| Produto: DESLOCAMENTO POR QUILOMETRO RODADO | | | | | | |
| 4 | 77313 | 1 | UN | | R\$800.000,00 | R\$800.000,00 |
| Produto: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E OUTRAS, SENDO JULGAMENTO COM DESCONTO DE NO MÍNIMO DE 20% DE DESCONTO | | | | | | |
| Total Lote: | | | | | | 1.496.940,00 |
| | | | | | | R\$1.496.940,00 |

1.2. O presente SRP não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela e orçamento eletrônica de mercado CILIA®, ou similar.

1.2.1 O valor previsto para as despesas deste registro durante a vigência da ARP é estimado em R\$ 1.496.940,00

1.2.2 O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, e deverá ser lance inicial mínimo da proposta de **20% (vinte por cento)** de desconto tanto nas peças quanto no valor da hora técnica.

1.3 Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Ituporanga, incluindo-se todos os serviços de mecânica (parte elétrica) e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

1.4 A Detentora da ata ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob suavarda

1.5 Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 02 (dois) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

OBS.: As empresas licitantes deverão disponibilizar de todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços de cada segmento.

1.4 A Detentora da ata deverá ter sua sede no raio máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) da Garagem da Prefeitura (coordenadas geográficas 27°25'05.7"S 49°34'51.5"W), visando à economicidade e a fiel execução do serviço contratado. Devendo disponibilizará ponto de atendimento no Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1.4.1 A fixação de um limite territorial para a execução dos serviços de manutenção decorre diretamente do princípio da eficiência e encontra respaldo no art. 47, § 2º, da Lei 14.133/2021, segundo o qual o edital pode exigir que o contratado possua unidade de atendimento “em distância compatível com as necessidades da Administração”. A experiência operacional demonstra que, sempre que as máquinas e veículos da frota precisam percorrer trajetos mais longos até a oficina, o consumo de combustível aumenta consideravelmente, pois equipamentos pesados apresentam alta litragem por quilômetro rodado. Além disso, a Administração é obrigada a mobilizar motoristas, servidores de apoio e, não raro, escolta para esses deslocamentos, o que eleva o custo de pessoal e reduz a força de trabalho disponível para outras tarefas. Quanto maior o percurso, maior também o tempo em que o equipamento permanece fora de operação, retardando a execução de obras e serviços essenciais ao interesse público. Soma-se a isso o risco de acidentes de trânsito, expondo patrimônio público e terceiros a danos potenciais durante o transporte de máquinas de grande porte por rodovias. Ao concentrar-se em prestadores localizados dentro de um raio previamente definido, o Município mitiga todos esses fatores negativos: reduz o consumo de combustível, limita a necessidade de remanejamento de pessoal, diminui a probabilidade de sinistros e assegura que a prestação do serviço ocorra de forma mais célere. Assim, a exigência geográfica revela-se não apenas legítima, mas necessária para preservar a economicidade, a segurança e a continuidade dos serviços públicos, atendendo plenamente à diretriz legal de compatibilidade entre a localização do contratado e as necessidades da Administração.

1É possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento prestador de serviço a ser contratado, pois, conforme a distância apresentada, os gastos com o deslocamento dos veículos gerariam despesas e ainda, dependendo da distância apresentada, a manutenção dos veículos tornar-se-ia inexecutável. Ainda neste contexto, corroborando com a idéia de que alguns objetos licitados podem ter sua localização geográfica limitada para a execução satisfatória do contrato, trazemos à baila trecho do relatório do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no julgamento do HC 88.370 / RS, publicado no DJ de 28/10/2008, a saber: O STJ já se manifestou sobre a possibilidade de delimitação geográfica: “3. Conforme a decisão emitida pela Corte de contas Estadual, não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário (...)” Isto posto, com base no relatório supramencionado, não há ilegalidade na delimitação da localização geográfica haja vista esta limitação ter como objetivo principal atingir, de forma dual, a economicidade e efetividade dos serviços prestados. Seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu comentário ao Artigo 3º, § 1º, I, da lei de licitações: “O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República(...)”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.)

1.5 A administração pagará ao licitante vencedor apenas a quantidade de serviços efetivamente contratados, sendo a quantidade acima mera estimativa de uso.

1.6 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.7 Em caso dos serviços realizados estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

serão atribuídas à Detentora da ata, devendo esta providenciar a correção.

1.8 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

1.9 A presente contratação não se restringe exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devido às especificidades do objeto licitado, que exige capacidade técnica, experiência comprovada e infraestrutura adequada para a execução dos serviços.

1.9.1 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.9.2 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

1.9.3 Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

1.9.4 Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

1.9.5 Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantagem de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

1.9.6 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A municipalidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06).

1.9.7 Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

1.9.8 O serviço demandado envolve processos industriais especializados, que requerem equipamentos adequados, mão de obra qualificada e conformidade com normas técnicas e ambientais. Embora seja



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

desejável incentivar a participação de ME e EPP, a restrição a essas categorias poderia limitar a competitividade e comprometer a garantia da qualidade e do cumprimento dos prazos contratuais. Além disso, a experiência em certames anteriores demonstra que a execução eficiente do objeto requer fornecedores com capacidade produtiva e logística adequadas para atender às necessidades da frota municipal, composta por equipamentos de diversos portes e que operam em condições severas, incluindo áreas rurais com estradas não pavimentadas.

1.9.9 Dessa forma, a ampla concorrência se faz necessária para assegurar a melhor proposta técnica e econômica para a Administração, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.9.10 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. BENS COMUNS

2.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.2 O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante da requisição que será encaminhada via e-mail (cadastrado na proposta).

3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a Detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

3.7 O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Ituporanga, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, compreendendo os serviços de reparos mecânicos (parte elétrica) outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

3.8 Entende-se por frota todos os veículos do Município de Ituporanga distribuído por categorias, conforme descrição no Termo de Referência, item 22.

3.9 Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes no tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA® ou outro similar a ser escolhido pelo município de Ituporanga.

3.10 Os licitantes deverão dispor da tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outro similar, conforme determinação do município de Ituporanga, para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

3.11 No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante **aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.**

3.12 A Detentora da ata não poderá inserir peças/valores diretamente na tabela CILIA ou outro sistema que o município venha a utilizar para a orçamentação eletrônica de mercado, sem a anuência do município.

3.13 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.

3.14 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras.

3.15 Os licitantes que não possuem os equipamentos mínimos e infraestrutura de trabalho instalados no município de Ituporanga, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados, deverão obrigatoriamente fazer a retirada e entrega dos veículos no município, em local indicado pelo setor responsável de cada secretaria do município.

3.16 A relação de veículos constante no item 22 do Termo de Referência é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, os veículos que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

3.17 A Detentora da ata ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob suáguarda.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Quanto à comprovação de preço compatível com o valor de mercado, referente a aquisição, a Secretaria de Urbanismo e Obras realizou cotação, diretamente, com fornecedores conforme comprovam os orçamentos anexos.

4.2 A estimativa do preço constará apenas nos autos do processo de licitação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei, mediante o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço, previsto no artigo 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

5.2 É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;
- Decreto Municipal 0126 de 26 de outubro de 2022- Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pela Servidora Angélica Souza Macari, conforme documento anexado nos autos do Processo Digital nº 16.258/2025

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, para a frota deste Município, conforme quadro demonstrativo neste anexo, sendo que o Município de Ituporanga poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

6.2 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

6.3 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, genuínos ou outras peças (paralelas de 1ª linha) bem como serviços de mecânica (parte elétrica) e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

6.4 Entende-se:

a) Peças originais (também chamadas OEM, do inglês Original Equipment Manufacturer) são componentes produzidos pelos mesmos fabricantes terceirizados que fornecem as peças genuínas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

porém vendidos fora da rede da montadora, sem a marca do veículo na embalagem. Em outras palavras, são peças feitas de acordo com as especificações técnicas definidas pela montadora, só que comercializadas diretamente pelo fabricante da peça ou por distribuidores independentes, em embalagem própria (sem o logotipo da montadora).

b) Peças genuínas são aquelas fornecidas pela própria montadora do veículo, apresentadas na embalagem oficial com selo e logotipo da marca. Em geral, essas peças são fabricadas pelos mesmos fornecedores que produzem os componentes originais do veículo, passando pelos rigorosos testes de qualidade e desempenho exigidos pelo fabricante. São exatamente as mesmas peças que o veículo traz de fábrica, garantindo compatibilidade total com os demais componentes e preservando as especificações técnicas originais.

c) Outras peças (paralelas, alternativas) aquelas que não se enquadram como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses

d) Para peças originais, genuínas e outras peças, será obedecida à seguinte regra:

| | | |
|-----------------|-----|-------------|
| Peças Originais | DPO | DO x 1,30 % |
| Peças Genuínas | DPG | DO x 1,50 % |
| Outras Peças | DOP | DO x 1,90 % |

Sendo:

DPO = desconto ofertado para peças originais;

DPG = desconto para peças genuínas;

DOP = desconto para outras peças.

DO = Desconto ofertado

a) Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Ituporanga – SC também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas, reconcondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada individualmente pelo responsável pela frota do MUNICÍPIO.

7.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- a) Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica para os equipamentos pertencentes a frota municipal.
- b) Quaisquer serviços pertencentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgão técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.
- c) **Mecânica Geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de cambio, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros), freios e outros nãoespecificados anteriormente.

- d) **Elétrica:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas do equipamento (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros).
- e) **Balanceamento e geometria:** Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo, conhecimentos de ferramental e equipamentos, diagnóstico. Noções de geometria, correção de alinhamento de roda, volante, Carter e convergência, conferência de rodas traseiras, aferição de equipamento.
- f) **Instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos equipamentos.
- g) **Óleos lubrificantes, filtros de óleo e aditivos:** Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.
- h) **Outros serviços** necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos descritos neste edital.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

8.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de equipamentos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos equipamentos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Detentora da ata deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica (parte elétrica).

8.2 A Detentora da ata deve possuir:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 02 (dois) equipamentos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos equipamentos de cada marca específica;
- d) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- e) Possuir demais equipamentos conforme descrito no item 15 deste termo:

8.3 Os serviços de alinhamento, balanceamento, lanternagem, tornearia, molas, capotaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Detentora da ata qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

9. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A Detentora da ata terá os seguintes prazos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

| ORÇAMENTO | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS | | |
|--|---|--|--|
| | PEQUENA MONTA | MÉDIA MONTA | GRANDE MONTA |
| 01 dia útil contado do recebimento do veículo. | 01 dia útil contado da aprovação do orçamento | 02 dias úteis contados da aprovação do orçamento | 05 dias úteis contados da aprovação do orçamento |
| ORÇAMENTO | ENTREGA DE PEÇAS | | |
| 01 dia útil contado da solicitação. | Prazo máximo de 02 dias úteis para a entrega | | |

9.1.1 os equipamentos pesados da frota municipal, deverão ser retirados na sede de secretaria correspondente ao equipamento que terá os serviços executados e deverá apresentar ao setor responsável de cada secretaria do Município de Ituporanga, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado das peças e serviços a serem realizados, conforme os prazos mencionados na tabela acima.

9.1.2 O orçamento deverá conter:

- a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- b) Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com o tipo de serviços a ser realizado e a tabela temporária aqui informada.
- v) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para as peças paralelas de 1º linha e de 12 (doze) meses para as originais ou genuínas.

9.3 O setor responsável de cada secretaria do Município de Ituporanga poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Detentora da ata a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

9.4 Os serviços serão realizados nas dependências da Detentora da ata ou nas dependências do Município de Ituporanga, em casos excepcionais, mediante autorização ao setor responsável de cada secretaria, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

9.5 Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos equipamentos daquela específica marca.

9.6 A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

9.7 A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 02 (dois) equipamentos por vez para manutenção.

9.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ou serviços solicitados, contendo o valor real (Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Ituporanga) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra.

9.9 Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 48 horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

9.10 Os serviços, objeto do contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.11 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços Detentora da ata ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos equipamentos, guarda, segurança, e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

9.12 A Detentora da ata, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, respondera inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da Detentora da ata. Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subDetentora da ata.

9.13 É permitido o recondicionamento das peças originais dos equipamentos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização do gestor da frota do município.

9.14 Todos os materiais que foram substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos pela prestadora em até 10 (dez) dias, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.

10. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

10.1 A empresa Detentora da ata deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

10.2 A Detentora da ata deverá encaminhar ao setor responsável de cada secretaria, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela e orçamento eletrônica de mercado CILIA®, ou similar de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

10.3 A Detentora da ata terá os seguintes prazos:

| ORÇAMENTO | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS | | |
|--|---|--|--|
| | PEQUENA MONTA | MÉDIA MONTA | GRANDE MONTA |
| 01 dia útil contado do recebimento do veículo. | 01 dia útil contado da aprovação do orçamento | 02 dias úteis contados da aprovação do orçamento | 05 dias úteis contados da aprovação do orçamento |
| ORÇAMENTO | ENTREGA DE PEÇAS | | |
| 01 dia útil contado da solicitação. | Prazo máximo de 02 dias úteis para a entrega | | |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.4 os equipamentos pesados da frota municipal, deverão ser retirados na sede de secretaria correspondente ao veículo que terá os serviços executados e deverá apresentar ao setor responsável de cada secretaria do Município de Ituporanga, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado das peças e serviços a serem realizados, conforme os prazos mencionados na tabela acima.

10.5 Caso haja a extinção da tabela e orçamento eletrônica de mercado CILIA® ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes, ficando cada secretaria responsável pelos orçamentos dos veículos a qual pertencem.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

11.1 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Ituporanga, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante e de 06 (seis) meses nos casos de outras peças (paralelas de 1ª linha).

11.2 Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Ituporanga.

11.3 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inicialmente informa-se que o Pregão Eletrônico realizado através do Sistema de Registro de preços será realizado através de maior desconto e deverá ser aplicado conforme tabela que segue:

- a) Peças original (mecânica, elétrica, ar-condicionado ou acessório);
- b) Peças genuína (mecânica, elétrica, ar-condicionado ou acessório);
- c) Outras peças (mecânica, elétrica, ar-condicionado ou acessório);

| | | |
|-----------------|-----|-------------|
| Peças Originais | DPO | DO x 1,30 % |
| Peças Genuínas | DPG | DO x 1,50 % |
| Outras Peças | DOP | DO x 1,90 % |

Sendo:
DPO = desconto ofertado para peças originais;
DPG = desconto para peças genuínas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

DOP = desconto para outras peças.
DO = desconto ofertado

12.1 Para a contratação de serviços especializados em manutenção mecânica, elétrica e de ar-condicionado dos equipamentos pesados da frota municipal, incluindo mecânico, auxiliar e deslocamento técnico, a modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços se apresenta como a opção mais vantajosa para a administração municipal. Essa escolha possibilita ampla competitividade, incentivando a participação de um maior número de fornecedores e garantindo a aquisição de serviços por valores compatíveis com o mercado, resultando em economia e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12.2 Além do benefício econômico, essa modalidade proporciona flexibilidade operacional. O edital poderá especificar critérios técnicos rigorosos para assegurar a qualidade dos serviços prestados, bem como exigir o uso de peças e componentes elétricos certificados, garantindo conformidade com as normas vigentes, inclusive ambientais. Essa flexibilidade permite que a administração adapte a prestação dos serviços às demandas de cada secretaria, ajustando prazos e volumes de atendimento conforme a necessidade, sem comprometer a operação dos órgãos municipais.

12.3 Embora o Pregão Eletrônico – Registro de Preços traga desafios logísticos, como a necessidade de gerenciamento eficiente das demandas, tais questões podem ser mitigadas por meio de cronogramas bem definidos e seleção criteriosa de fornecedores com capacidade comprovada de atendimento. Os serviços de manutenção elétrica serão realizados nas instalações do Paço Municipal ou nos setores adjacentes e em um raio de até 10 quilômetros da sede, abrangendo todas as secretarias e órgãos vinculados. Nos casos em que a prestação dos serviços ocorra fora desse raio, em locais específicos que não estejam nas sedes das secretarias e setores adjacentes, o deslocamento do profissional será contratado separadamente.

12.4 Diante desses fatores, a adoção do Pregão Eletrônico – Registro de Preços se consolida como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a manutenção mecânica, elétrica e de ar-condicionado dos equipamentos pesados da frota municipal de Ituporanga. Essa modalidade permite à administração assegurar um serviço de qualidade, otimizar custos e atender às necessidades operacionais com maior flexibilidade, garantindo que os equipamentos estejam sempre em plenas condições de uso para a execução dos serviços públicos essenciais.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

13.2 A Licitação é para futura e eventual contratação da empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica e de ar-condicionado preventiva e corretiva nos equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Ituporanga, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do equipamento, compreendendo os serviços de substituição de componentes danificados (bombas, motores, cilindros hidráulicos, etc.), reparos em sistemas de transmissão, eixos, diferenciais e embreagens, conserto de sistemas de direção e suspensão diagnóstico e reparo do sistema elétrico e eletrônico, reparação ou substituição de alternadores e motores de partida, conserto ou substituição de chicotes elétricos e conectores, substituição de fusíveis e relés, manutenção de sensores eletrônicos verificação e substituição de baterias e cabos de alimentação, manutenção de iluminação (faróis, lanternas e luzes internas), manutenção de ar-condicionado e demais serviços que sejam relacionados a parte mecânica e elétrica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

13.3 Entende-se por frota todos os equipamentos pesados do Município de Ituporanga.

13.4 Peças originais (também chamadas *OEM*, do inglês *Original Equipment Manufacturer*) são componentes produzidos pelos mesmos fabricantes terceirizados que fornecem as peças genuínas, porém vendidos fora da rede da montadora, sem a marca do veículo na embalagem. Em outras palavras, são peças feitas de acordo com as especificações técnicas definidas pela montadora, só que comercializadas diretamente pelo fabricante da peça ou por distribuidores independentes, em embalagem própria (sem o logotipo da montadora).

13.5 Peças genuínas são aquelas fornecidas pela própria montadora do veículo, apresentadas na embalagem oficial com selo e logotipo da marca. Em geral, essas peças são fabricadas pelos mesmos fornecedores que produzem os componentes originais do veículo, passando pelos rigorosos testes de qualidade e desempenho exigidos pelo fabricante. São exatamente as mesmas peças que o veículo traz de fábrica, garantindo compatibilidade total com os demais componentes e preservando as especificações técnicas originais.

13.6 Outras peças (paralelas, alternativas) aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses.

13.7 Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA® ou outro similar a ser escolhido pelo município de Ituporanga.

13.8 Os licitantes deverão dispor da tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outro similar, conforme determinação do município de Ituporanga, para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

13.9 No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

13.10 A Detentora da ata não poderá inserir peças/valores diretamente na tabela CILIA ou outro sistema que o município venha a utilizar para a orçamentação eletrônica de mercado, sem a anuência do município.

13.11 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrados na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.

13.12 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrados na tabela de preços sugerida pelas montadoras.

13.13 Os licitantes que não possuem os equipamentos mínimos e infraestrutura de trabalho instalados no município de Ituporanga, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados, deverão obrigatoriamente fazer a retirada e entrega dos equipamentos no município, em local indicado pelo setor responsável de cada secretaria do município.

13.14 A Detentora da ata ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos equipamentos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos equipamentos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

13.15 A empresa Detentora da ata deverá possuir sede localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Paço Municipal, com o objetivo de atender de forma eficiente às demandas das Secretarias Municipais.

13.16 A fixação de um limite territorial para a execução dos serviços de manutenção decorre diretamente do princípio da eficiência e encontra respaldo no art. 47, § 2º, da Lei 14.133/2021, segundo o qual o edital pode exigir que o contratado possua unidade de atendimento “em distância compatível com as necessidades da Administração”. A experiência operacional demonstra que, sempre que as máquinas e veículos da frota precisam percorrer trajetos mais longos até a oficina, o consumo de combustível aumenta consideravelmente, pois equipamentos pesados apresentam alta litragem por quilômetro rodado. Além disso, a Administração é obrigada a mobilizar motoristas, servidores de apoio e, não raro, escolta para esses deslocamentos, o que eleva o custo de pessoal e reduz a força de trabalho disponível para outras tarefas. Quanto maior o percurso, maior também o tempo em que o equipamento permanece fora de operação, retardando a execução de obras e serviços essenciais ao interesse público. Soma-se a isso o risco de acidentes de trânsito, expondo patrimônio público e terceiros a danos potenciais durante o transporte de máquinas de grande porte por rodovias. Ao concentrar-se em prestadores localizados dentro de um raio previamente definido, o Município mitiga todos esses fatores negativos: reduz o consumo de combustível, limita a necessidade de remanejamento de pessoal, diminui a probabilidade de sinistros e assegura que a prestação do serviço ocorra de forma mais célere. Assim, a exigência geográfica revela-se não apenas legítima, mas necessária para preservar a economicidade, a segurança e a continuidade dos serviços públicos, atendendo plenamente à diretriz legal de compatibilidade entre a localização do contratado e as necessidades da Administração.

13.17 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.18 O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante da requisição que será encaminhada via e-mail (cadastrado na proposta).

13.19 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

13.20 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.21 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.22 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a Detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

13.23 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços Detentora da ata ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos equipamentos, guarda, segurança, e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

13.24 A Detentora da ata se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.25 Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

13.25.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021);

13.25.2 Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021);

13.25.3 Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, I e II, da Lei 14.133/2021).

13.26 A Licitação é para futura e eventual contratação da empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, mecânica e elétrica preventiva e corretiva nos equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Ituporanga, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do equipamento, compreendendo os serviços de reparos elétricos em geral e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme especificações.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2 O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante da requisição que será encaminhada via e-mail (cadastrado na proposta).

14.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

14.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.6 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a Detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.7 Os materiais e serviços deverão ser entregues e executados no Município de Ituporanga-SC, em local, prazo e condições especificados na Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria requisitante.

14.8 A DETENTORA DA ATA obriga-se a atender todas as Ordens de Fornecimento expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade solicitada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

14.9 Os quantitativos apresentados são estimativos, podendo o Município suprimir ou acrescentar quantidades, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, de acordo com suas necessidades.

14.10 A DETENTORA DA ATA responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, qualquer item danificado por transporte, descarga inadequada ou defeito de fabricação/execução.

14.11 SERÁ ADMITIDA a subcontratação parcial do objeto contratual, nos termos do item 9.11 deste Termo de referência

14.12 Os serviços serão fiscalizados pela Administração Municipal, que exercerá o controle técnico e operacional do contrato, podendo analisar melhorias, advertir eventuais falhas e adotar medidas necessárias para garantir o bom andamento da execução.

14.13 A fiscalização, embora exercida de forma contínua, não exime a DETENTORA DA ATA de sua responsabilidade por eventuais falhas, vícios ou descumprimento contratual, inclusive em relação a terceiros.

14.14 Todas as determinações emitidas pela fiscalização deverão ser cumpridas imediatamente, sem que isso gere qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

14.15 Poderá haver rejeição, total ou parcial, de materiais ou serviços executados em desacordo com o contrato. A DETENTORA DA ATA deverá reexecutar ou substituir, sem custos adicionais, os itens rejeitados.

14.16 A fiscalização será exercida por servidor designado como gestor do contrato, o qual atuará como interlocutor oficial entre a DETENTORA DA ATA e a Administração Pública, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução contratual.

14.17 A responsabilidade da DETENTORA DA ATA permanece integral por toda a vigência contratual, mesmo diante de vícios ocultos, falhas técnicas ou uso de materiais inadequados, não cabendo à Administração qualquer corresponsabilidade.

14.18 Os preços propostos pela DETENTORA DA ATA compreendem todos os encargos e despesas necessárias à fiel execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, equipamentos, transporte, EPIs, entre outros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.19 O recebimento dos materiais e serviços será condicionado à verificação de sua conformidade por parte do responsável designado. Divergências ensejarão devolução ou substituição imediata e aplicação das sanções previstas.

14.20 Mesmo o recebimento definitivo não isenta a DETENTORA DA ATA de responsabilidade quanto à qualidade, devendo corrigir quaisquer irregularidades surgidas durante a vigência do contrato.

14.21 As quantidades estimadas referem-se ao período de 12 (doze) meses e o pagamento será feito apenas pelos materiais entregues e serviços efetivamente executados.

14.22 Toda comunicação entre a DETENTORA DA ATA e a fiscalização deverá ser formalizada por meio de e-mail institucional informado no momento da assinatura contratual.

14.23 O descumprimento de prazos ou das condições estabelecidas poderá acarretar a rescisão contratual e aplicação das penalidades legais previstas.

14.24 A execução dos serviços e a emissão da correspondente Nota Fiscal estarão condicionadas à prévia Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

14.25 O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por eventuais prejuízos decorrentes de execução inadequada do contrato.

15- MODELO DE GESTÃO

15.1 A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Gestores do contrato:

Leandro May;
Wilmar Vandresen
Joélcio Demarchi

Fiscal do contrato:

Diego Benjamin Stupp
Eduardo Augusto Borba
Acássio Clasen

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

17.1 Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e/ou serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela DETENTORA DA ATA, observadas as demais condições deste Contrato.

17.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora da ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Detentora da ata e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Detentora da ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Detentora da ata, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Detentora da ata, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora

17.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da ata, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.10 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

17.11 Realizar a entrega sem a fixação de faturamento mínimo.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

18.1 Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

18.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14,133/2021, mediante o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço, previsto no artigo 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO** e o tipo de comparação será por **LOTE**.

18.3 Também se estabelece o modo de disputa como “**ABERTO** e **FECHADO**”.

18.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

18.5 - Habilitação jurídica:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.6 – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

18.7 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

18.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18.10 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

18.11 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

b) A empresa deverá apresentar Declaração que possui capacidade para receber, no mínimo, 02 (dois) veículos simultaneamente (apresentar declaração) e que está dentro do raio exigido no item 2.12.

18.12 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP)

d¹) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital

18.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

18.15 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

18.15.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

18.15.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.15.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.15.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.16. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

18.17.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

18.17 OS DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.25, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUÍVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.

19 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.496.940,00 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta reais) conforme preços unitários, elencados no item 1.1 deste termo de referência.

20 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 fraudar a licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor na nota de empenho ou autorização de fornecimento encaminhado ao licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21- EQUIPAMENTOS MINIMOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS

| EQUIPAMENTOS | MECANICA E PEÇAS | ELETRIC A | BOMBA INJETOR A | MOLEJ O | BOMBA HIDRAULI CA |
|--|-----------------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------------------|
| PRENSAS | X | X | X | X | X |
| MORSAS | X | X | X | X | X |
| BANCADA P/ SERV. ELETRICOS E ELETRONICOS. | | X | | | |
| GRAXEIRAS | X | X | | X | X |
| INSTRUMENTAL COMP. P/ TROCA DE PIVOS DEDIREÇÃO | X | | | | |
| PISTOLA PNEUMÁTICA | X | X | | X | |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CONJUNTO DE SOLDADOXIGENIO P/ 10 M ³ | X | X | X | X | X |
| CONJUNTO DE SOLDACOMPLETO | X | X | X | | X |
| EXTINTORES | X | X | X | X | X |
| BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR | X | X | X | X | X |
| CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL | | X | | | |
| ELEVADORES AUTOMOTIVOS | X | X | | X | |
| MAQUINA DE SOLDAAELETRICA | X | X | | X | X |
| ESMERIS | X | X | X | X | X |
| COMPRESSORES DEAR | X | X | X | X | X |
| BARRACÃO DE OFICINA | X | X | X | X | X |
| TORX PESADO | X | | | X | |
| PNEUMÁTICA | | | | | |
| LIXADEIRAS | X | X | X | X | X |
| FURADEIRAS | X | X | X | X | X |
| REBITADEIRAS | X | X | | | |
| CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA | X | X | X | X | X |
| EQUIP. REGULADOR DEINJETOR DE COMBUSTIVEL | X | | X | | |
| EQUIP. P/ ELETRONICA COMPLETO | X | | | | |
| SCANNER AUTOMOTIVO PARA DIAGNOSTICAR EVENTUAIS FALHAS OU DEFEITOS | X | X | X | | |
| BOMBA DE ÓLEO | X | | | | |
| MACACOS HIDRAULICOS EJACARÉ | X | X | X | X | X |
| SUPORTE DE MOTOR | X | | | | |
| ESCRITÓRIO INFORMATIZADO | X | X | X | X | X |

21.1 As empresas licitantes deverão disponibilizar de todas as ferramentasnecessárias para o bom desempenho dos serviços de cada segmento.

22. – RELAÇÕES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

22.1A relação de equipamentos descrita abaixo é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de equipamentos do Município, podendo incorporar ao presente processo, os equipamentos que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e Polícia Rodoviária.

22.2 – RELACIONES DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

| DESCRIÇÃO |
|--|
| RETROESCAVADEIRA LB 90 NEW HOLLAND RETROESCAVADEIRA RE 143 |
| CARREGADEIRA CP 53 |
| CARREGADEIRA CP 80 |
| PATROLA GD 555 MN 131 |
| PATROLA HUBER 140 MN 13 |
| PATROLA 120 K PAC CATERPELLER |
| RETROESCAVADEIRA 416 E |
| RETROESCAVADEIRA RE 141 LB 92 |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312 |
| TRATOR AGRICOLA COM LAMINA VALMET |
| ESCAVADEIRA EH 132 |
| RETROESCAVADEIRA RE 416 |
| ZL 30 H CARREGADEIRA 300K |
| TRA/ TR RODAS MR JCB 3 CX 2WS4WD TRATOR |

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **DETENTORA DA ATA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

23.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

23.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

23.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

23.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa DETENTORA DA ATA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

23.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

23.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

23.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

23.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

23.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

23.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

23.13 Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

23.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

23.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

23.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à DETENTORA DA ATA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

23.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

23.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

23.20 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

24. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

24.1 Deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

24.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

24.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

24.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

24.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

24.8.1 Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.

24.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

24.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

24.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

24.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

24.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

24.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

24.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

24.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

24.20 Deverá ser corrigida por conta da Detentora da ata toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

24.21 A Detentora da ata ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

24.22 Entregar os equipamentos limpos, interna aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

24.23 - EQUIPAMENTOS MINIMOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS

| EQUIPAMENTOS | MECANICA E PEÇAS | ELETRIC A | BOMBA INJETOR A | MOLEJ O | BOMBA HIDRAULI CA |
|--|-----------------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------------------|
| PRENSAS | X | X | X | X | X |
| MORSAS | X | X | X | X | X |
| BANCADA P/ SERV. ELETRICOS E ELETRONICOS. | | X | | | |
| GRAXEIRAS | X | X | | X | X |
| INSTRUMENTAL COMP. P/ TROCA DE PIVOS DEDIREÇÃO | X | | | | |
| PISTOLA PNEUMÁTICA | X | X | | X | |
| CONJUNTO DE SOLDAOXIGENIO P/ 10 M³ | X | X | X | X | X |
| CONJUNTO DE SOLDACOMPLETO | X | X | X | | X |
| EXTINTORES | X | X | X | X | X |
| BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR | X | X | X | X | X |
| CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL | | X | | | |
| ELEVADORE S AUTOMOTIV OS | X | X | | X | |
| MAQUINA DE SOLDAELETRICA | X | X | | X | X |
| ESMERIS | X | X | X | X | X |
| COMPRESSORES DEAR | X | X | X | X | X |
| BARRAÇÃO DE OFICINA | X | X | X | X | X |
| TORX PESADO PNEUMÁTICA | X | | | X | |
| LIXADEIRAS | X | X | X | X | X |
| FURADEIRAS | X | X | X | X | X |
| REBITADEIRAS | X | X | | | |
| CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA | X | X | X | X | X |
| EQUIP. REGULADOR DEINJETOR DE COMBUSTIVEL | X | | X | | |
| EQUIP. P/ ELETRONICA COMPLETO | X | | | | |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SCANNER AUTOMOTIVO PARA DIAGNOSTICAR EVENTUAIS FALHAS OU DEFEITOS | X | X | X | | |
| BOMBA DE ÓLEO | X | | | | |
| MACACOS HIDRAULICOS EJACARÉ | X | X | X | X | X |
| SUORTE DE MOTOR | X | | | | |
| ESCRITÓRIO INFORMATIZADO | X | X | X | X | X |

24.23.1 As empresas licitantes deverão disponibilizar de todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços de cada segmento

25. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação Utilizada | |
|---------------------|--|
| Código Dotação | Descrição |
| 7 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA |
| 1 | Departamento de Transportes e Obras |
| 2022 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras |
| 3339030390000000000 | Material para manutenção de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|---------------------|--|
| 7 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA |
| 1 | Departamento de Transportes e Obras |
| 2022 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras |
| 3339039190000000000 | Manutenção e conservação de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|---------------------|---|
| 8 | SECRETARIA DE URBANISMO |
| 1 | Departamento de Urbanismo |
| 2023 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo |
| 3339030390000000000 | Material para manutenção de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|---------------------|---|
| 8 | SECRETARIA DE URBANISMO |
| 1 | Departamento de Urbanismo |
| 2023 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo |
| 3339039190000000000 | Manutenção e conservação de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|---------------------|---|
| 8 | SECRETARIA DE URBANISMO |
| 1 | Departamento de Urbanismo |
| 2023 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo |
| 3449030390000000000 | Material para manutenção de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|----------------|-----------|
|----------------|-----------|



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

| Dotação Utilizada | |
|--------------------------|---|
| 8 | SECRETARIA DE URBANISMO |
| 1 | Departamento de Urbanismo |
| 2023 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo |
| 3449039190000000000 | Manutenção e conservação de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|---|
| 10 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 1 | Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente |
| 2029 | Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente |
| 3339030390000000000 | Material para manutenção de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|---|
| 10 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 1 | Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente |
| 2029 | Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente |
| 3339039190000000000 | Manutenção e conservação de veículos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

27. DO PAGAMENTO

27.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

27.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

27.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

27.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

27.5 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

28. CICLO DE VIDA

No caso da presente contratação, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para a frota de equipamentos pesados do Município de Ituporanga, entende-se que não se aplica a abordagem do ciclo de vida pelas seguintes razões:

Natureza do objeto:

A contratação trata da prestação de serviços técnicos especializados e pontuais, com fornecimento de peças sob demanda. Não se trata da aquisição de bens duráveis complexos nem da construção de obra pública que justifique a análise de todo o seu ciclo de existência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Caráter episódico e reativo:

Os serviços serão executados conforme a necessidade identificada ao longo da vigência contratual. Não há um produto final permanente ou passível de descarte controlado pelo município, o que inviabiliza a mensuração exata de fases como uso contínuo e disposição final.

Inexistência de impacto ambiental direto e de longo prazo:

Embora o contrato inclua a gestão ambiental adequada de resíduos, os efeitos são imediatos e pontuais. Não há previsão de impactos prolongados que demandem avaliação contínua ao longo do tempo, característica essencial para justificar o uso do ciclo de vida.

Descontinuidade e variação dos itens contratados:

Como se trata de registro de preços para futuras contratações eventuais, os quantitativos e tipos de serviços/peças podem variar consideravelmente. Assim, torna-se tecnicamente impraticável traçar um único ciclo de vida padronizado para todo o objeto.

Abordagem econômica mais adequada:

A avaliação de custo-benefício e a busca pela economicidade já são plenamente contempladas nos estudos técnicos, na estimativa orçamentária e nas exigências de qualidade das peças (originais, genuínas ou paralelas de 1ª linha), o que dispensa a análise detalhada do ciclo de vida para garantir boa gestão dos recursos.

Dessa forma, por se tratar de uma contratação de natureza operacional, episódica e de escopo variável, e tendo em vista os objetivos da Administração Pública de assegurar economicidade, celeridade e adequação à necessidade pública, não é recomendável nem aplicável a metodologia do ciclo de vida do objeto, conforme previsto na legislação vigente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,, portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e CPF nº,DECLARA para fins desta
licitação, e sob as penas da lei, que: não possui em seu quadro societário servidor público da
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não
se enquadra nos demais impedimentos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante
CPF n.º.....



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IX

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

| | | | |
|---|--|---|----------------|
| OBJETO: A presente licitação tem por objeto o PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, INCLUINDO SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO E MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, EQUIPAMENTOS PARA PESADOS, ABRANGENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período. | | | |
| INTRODUÇÃO | | | |
| O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento. | | | |
| | RISCO | PROBABILIDADE | IMPACTO |
| 1 | Questionamentos/Impugnação do certame. | Média | Médio |
| 2 | Licitação deserta ou com lote deserto. | Média | Alto |
| 3 | Contratada se recusar a assinar o contrato. | Baixa | Alto |
| 4 | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. | Média | Alto |
| 5 | Falência da empresa vencedora. | Baixa | Alto |
| 6 | Inflação sobre os itens que compõe o serviço. | Média | Alto |
| 7 | Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração. | Média | Alto |
| 1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO | | | |
| Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permanecerá todo processo de Contratação. | | | |
| Risco 01 | Risco: | Questionamentos/Impugnação do certame. | |
| | Probabilidade: | Média. | |
| | Impacto: | Médio. | |
| | Dano: | Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão. | |
| | Ação Preventiva | | |
| | 1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes. | | |
| Ação de Contingência | | | |
| - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos. | | | |
| Risco 02 | Risco: | Licitação deserta ou com lote deserto. | |
| | Probabilidade: | Médio. | |
| | Impacto: | Alto. | |
| | Dano: | Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos. | |
| | Ação Preventiva | | |
| | 1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação. | | |
| Ação de Contingência | | | |
| 1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas. | | | |
| Risco 03 | Risco: | Contratada se recusar a assinar o contrato. | |
| | Probabilidade: | Baixa. | |
| | Impacto: | Alto. | |
| | Dano: | Atraso do início da execução do objeto da licitação. | |
| Ação Preventiva | | | |

| | | |
|----------|---|--|
| | 1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação. | |
| | Ação de Contingência | |
| | 1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas. | |
| Risco 03 | Risco: | Contratada se recusar a assinar o contrato. |
| | Probabilidade: | Baixa. |
| | Impacto: | Alto. |
| | Dano: | Atraso do início da execução do objeto da licitação. |
| | Ação Preventiva | |

| | | |
|-----------------------------|---|--|
| | 1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. | |
| | Ação de Contingência | |
| | 1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar. | |
| Risco 04 | Risco: | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. |
| | Probabilidade: | Média. |
| | Impacto: | Alto. |
| | Dano: | Atraso da execução do objeto da licitação. |
| | Ação Preventiva | |
| | 1- Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2- Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3- Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços. | |
| | Ação de Contingência | |
| | 1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar. | |
| Risco 05 | Risco: | Falência da empresa vencedora. |
| | Probabilidade: | Baixa. |
| | Impacto: | Alto. |
| | Dano: | Atraso da execução do objeto da licitação. |
| | Ação Preventiva | |
| | 1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços. | |
| Ação de Contingência | | |
| | 1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar. | |
| Risco 06 | Risco: | Inflação sobre os itens que compõe o serviço. |
| | Probabilidade: | Média. |
| | Impacto: | Alto. |
| | Dano: | Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos. |
| | Ação Preventiva | |
| | 1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente. | |
| Ação de Contingência | | |
| | 1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado. | |
| Risco 07 | Risco: | Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração. |
| | Probabilidade: | Média. |
| | Impacto: | Alto. |
| | Dano: | Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio. |
| | Ação Preventiva | |
| | 1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto. | |
| Ação de Contingência | | |
| | 1 – Convocar remanescentes. | |